

Memorando 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMA-C - Compras

Data: 16/10/2025 às 13:13:02

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SOU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMAPMA-AGRI, PGM-LIC, SMAPMALIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0757/2025 - CAMINHÃO CAÇAMBA

Prezados,

Segue documentos para Adesão a Ata 045/2024 do Pregão Eletronico nº 045/2024 - CIRAU.

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

8_Ata_de_Registro_de_Precos_PE_045_2024_AQUISICAO_DE_CAMINHOES_Clicksign_1.pdf

AUTORIZACAO_DE_ADESAO_0757_ARP_045_2024_Chopinzinho.pdf

OFICIO_FORNECIMENTO_01_UND_CAMINHAO_CACAMBA_ARP_045_2025_ADESAO_COM_REMANEJAMENTO_MUNICIPIO_DE_

Oficio_Solicita_CIRAU_AUTORIZACAO_CAMINHAO_CACAMBA_ass.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAUI – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 21/11/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1-SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, inscrito pelo CNPJ 34.098.668/0001-35, estabelecida na cidade de Passo Fundo/ RS na Rodovia BR 285 Km 181, S/N Bairro: Valinhos NR 2400, CEP: 99043-800, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra LILHANA NOVELO GNOATTO, portadora do CPF nº 012.878.630-27 e da cédula de identidade nº 106.609.9671, Telefone: (54)3335-0400 Carlos: (55)99211-7966 E-mail: orcamentos@sulpassocaminhoes.com.br/ carlos@sulpassocaminhoes.com.br.

Cód	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 4X2, CABINA AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 255 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, COM CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NO MÍNIMO 275/80 R 22,5, RADIAIS SEM CÂMARA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC/CNT) DE NO MÍNIMO 33.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ADEQUADA PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM FREIO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS A TAMBOR E ABS (CONFORME NORMA DO INMETRO), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, EIXOS TRASEIROS COM SUSPENSÃO METÁLICA, SUPORTE PARA COLUNA, DA DIREÇÃO AJUSTÁVEL, PARA-CHOQUE DE AÇO, TACÓGRAFO DIGITAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8 M³, CONFORME EDITAL.	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 18260 4X2	VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUST E COM.	37 UN	R\$ 470.000,00	R\$ 17.390.000,00



0002	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE STANDART COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, CONFORME EDITAL.	VOLKSWAGEN COSNT 31320 6X4	VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUST E COM.	47 UN	R\$ 640.000,00	R\$ 30.080.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 47.470.000,00	

2- INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito pelo CNPJ 23.008.729/0001-00, estabelecida na cidade de Içara/SC na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro: Barracão, CEP: 88.820-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA, portador do CPF nº 118.574.459-29 e da cédula de identidade nº 10481650-9, Telefone: (41) 3360-3273/3200, Selmar: (48) 9929-0774 E-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br / selmar.lago@ingaveiculos.com.br.

Cód	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, CONFORME EDITAL.	ATEGO 2730K/36	MERCEDES- BENZ	43 UN	R\$ 677.000,00	R\$ 29.111.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 29.111.000,00

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 76.581.000,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 22 de novembro de 2024.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ARATIBA	1	3	1
ÁUREA	1	1	1
BARAO DE COTEGIPE	2	2	2
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	4	4
CAMPINAS DO SUL	0	0	1
CARLOS GOMES	2	2	2
CENTENÁRIO	2	2	2
CHARRUA	1	1	1
COXILHA	1	1	1
CRUZALTENSE	0	1	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1
EREBANGO	1	2	2
ERECHIM	1	1	0
ERVAL GRANDE	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1
FAXINALZINHO	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1
GAURAMA	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	3	3
JABOTICABA	0	1	0
MARCELINO RAMOS	2	1	1
MARIANO MORO	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	0	1	0
PAULO BENTO	2	2	2
PONTE PRETA	1	1	1
QUATRO IRMÃS	2	2	2
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	1	1
SÃO VALENTIM	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	2	1	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	1
TRÊS ARROIOS	0	2	1
VIADUTOS	0	0	2
TOTAL	37	47	43

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2024.

CARLOS
ALBERTO
BORDIN:452
72387015

Assinado de
forma digital por
CARLOS ALBERTO
BORDIN:4527238
7015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

8 - Ata de Registro de Preços PE 045 2024 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES.pdf

Documento número #e8f90133-549c-49e7-a84e-d5560aeba72a
Hash do documento original (SHA256): 2caec9cf50b9d69c2108498c8cc0b74be8df0bd5156df8f76fccfec681f4f73c
Hash do PAdES (SHA256): 02e4280459a7f0262ecebaf355b35d007df4e5e62a66b9430083a140ac32bb7e

Assinaturas

- ✓

Lilhana Novelo Gnoatto

CPF: 012.878.630-27

Assinou como representante legal em 25 nov 2024 às 13:54:05

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 mai 2025
- ✓

Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 22 nov 2024 às 08:43:05

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025
- ✓

LEONARDO SCHOLL GIARETTA

CPF: 118.574.459-29

Assinou como representante legal em 25 nov 2024 às 11:02:15

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jan 2026

Log

22 nov 2024, 08:08:26	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e8f90133-549c-49e7-a84e-d5560aeba72a. Data limite para assinatura do documento: 22 de dezembro de 2024 (08:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 nov 2024, 08:11:58	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2024 (17:00).
22 nov 2024, 08:11:58	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.
22 nov 2024, 08:11:58	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: lilhana@sulpassocaminhoes.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

22 nov 2024, 08:11:58	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.giaretta@ingaveiculos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO SCHOLL GIARETTA.
22 nov 2024, 08:43:05	Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0914 e longitude -51.2133. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.1053.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2024, 09:38:40	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f fez alteração em leonardo.giaretta@ingaveiculos.com.br: licitacoes@ingaveiculos.com.br para assinar como representante legal
25 nov 2024, 11:02:15	LEONARDO SCHOLL GIARETTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 118.574.459-29. IP: 177.124.61.93. Componente de assinatura versão v1.1054.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2024, 13:54:05	Lilhana Novelo Gnoatto assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 012.878.630-27. IP: 177.22.90.254. Componente de assinatura versão v1.1055.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 nov 2024, 13:54:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e8f90133-549c-49e7-a84e-d5560aeba72a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e8f90133-549c-49e7-a84e-d5560aeba72a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO Nº 0757/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

Solicitante: Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Chopinzinho – PR- Cep: 85560-000

Telefone: (46) 3242-8600

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO PARTICIPANTE (**COM REMANEJAMENTO**), FICA AUTORIZADO A ADESAO a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITEN
INGÁ CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	Içara/SC na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro: Barracão, CEP: 88.820-000 Fone: 48-9929-0774 selmar.lago@ingaveiculos.com.br.	LEONARDO SCHOLL GIARETTA	118.574.459-29	003

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
0003	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, CONFORME EDITAL.	MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K/36	01 UN	R\$ 677.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 677.000,00

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Erechim/RS, 03 de outubro de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Içara SC, 02 de outubro de 2025

DV 54/2025

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO/PR

DECLARAÇÃO

INGÁ CAMINHÕES LTDA inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00, declara para devidos fins que possui disponibilidade para fornecimento de uma (01) unidade do veículo ATEGO 2730K/36 equipado com caçamba basculante tipo MEIA CANA com capacidade de 14m³ através de ADESÃO com REMANEJAMENTO conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

O valor unitário é de R\$ 677.000,00 e totalizando R\$ 677.000,00

O referido veículo será entregue atendendo as características e condições estabelecidas na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Sendo o que tínhamos a declarar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

**SELMAR
LAGO:272
78077087**

Assinado digitalmente por SELMAR
LAGO:27278077087
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27709938000131, OU=presencial, CN=SELMAR LAGO:27278077087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.02 12:55:21 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Inga Caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Selmar Lago
Representante Legal**



Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1.476/2025.

Ao Presidente

Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai - CIRAU

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2024 - Pregão Eletrônico nº 045/2024.

Prezados,

O **Município de Chopinzinho- PR**, CNPJ no 76.995.414/0001-60, com endereço à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, CEP 85.560-000, cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, endereço eletrônico prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho-PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SESP-PR, vem respeitosamente à Vossa Excelência, nos termos do Decreto Municipal N.º 176 de 06 de maio de 2024 e Artigo 86º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar formalmente a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai**, com o objetivo de adquirir o(s) seguinte(s) item(s):

Item	Descritivo	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA	Atego 2730k/36	MERCEDES BENS	01	677.000,00	677.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE					
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, CONFORME EDITAL.					
---	--	--	--	--	--

Ressaltamos o nosso interesse em aderir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços mencionada, e garantimos a observância de todas as normas e obrigações estipuladas no edital do referido pregão.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 03 de outubro de 2025.

ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888
940

Assinado de forma digital
por ALVARO DENIS CENI
SCOLARO:00937888940
Dados: 2025.10.03 08:50:06
-03'00'

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Memorando 1- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 10:50:48

Convênio, plano de trabalho e orçamentos que geraram o convênio.

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

20_Plano_de_Trabalho_Alteracao_.pdf

7_CAMINHAO_ORCAMENTO_IVECO.pdf

7_CAMINHAO_ORCAMENTO_MERCEDES_BENZ.pdf

7_CAMINHAO_ORCAMENTO_XCMG_Volvo_.pdf

Convenio_seab.pdf

Memorando 4.851/2025

De: Rodrigo S. - SMF-C-CNV

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2025 às 09:20:04

Setores envolvidos:

SMF-C-CNV, GAB

Plano de Trabalho SEAB

Prezado, encaminho para assinatura.

—

Rodrigo Scussel
GMC

Anexos:

20_Plano_de_Trabalho_Alteracao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

1 PARTÍCIPIES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399 , 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Prefeitura Municipal de Chopinzinho		76.995.414/0001-60	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811	Chopinzinho		85560-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(46) 3242-8600	www.chopinzinho.pr.gov.br	siconv@chopinzinho.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro		8.124.995-4	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
009.378.889-40		gabinete@chopinzinho.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

4.1 Indicadores Socioeconômicos e Características Gerais do Município

4.1.1 Índice de Desempenho Municipal (IDM/IPARDES) e/ou Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

4.1.1.1 O Município de Chopinzinho apresenta desempenho favorável nos índices de desenvolvimento municipal, com posição relativa à média estadual, considerando fatores como educação, saúde e renda, conforme dados publicados pelo IPARDES.

4.1.2 Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP)

4.1.2.1 A agropecuária representa uma atividade econômica fundamental no Município, com destaque para a produção de grãos, leite e proteína animal, posicionando Chopinzinho entre os municípios de maior relevância na produção agrícola estadual, segundo dados da SEAB.

4.1.3 Proporção de Agricultores Familiares

4.1.3.1 A agricultura familiar é predominante no Município, compondo a maior parte dos produtores rurais cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e desempenhando papel essencial na economia local e na segurança alimentar.

4.1.4 Famílias Rurais em Situação de Vulnerabilidade

4.1.4.1 Existe uma parcela expressiva de famílias do meio rural em situação de vulnerabilidade social, abaixo da linha de pobreza ou inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), o que demonstra a necessidade de políticas públicas efetivas voltadas ao fortalecimento do meio rural.

4.1.5 Estrutura Fundiária

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.5.1 O Município possui predominância de pequenas e médias propriedades rurais, com estrutura fundiária dispersa, que exige forte investimento em infraestrutura de acesso para garantir competitividade e qualidade de vida no campo, conforme levantamentos do INCRA.

4.1.6 Ações Relevantes Desenvolvidas pelo Município

4.1.6.1 O Município de Chopinzinho tem investido em projetos de incentivo à agricultura sustentável, melhoria da malha viária rural, promoção da regularização fundiária e inclusão social, além de parcerias para acesso a políticas públicas estaduais e federais.

4.2 Razões para a Celebração do Convênio

4.2.1 Atendimento ao Interesse Público

4.2.1.1 A celebração do convênio atende a interesses públicos relevantes, voltados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município. Será viabilizada a aquisição dos seguintes equipamentos:

Escavadeira hidráulica

Pá carregadeira

Rolo compactador

Motoniveladora

Caminhão caçamba

Esses equipamentos permitirão a abertura, manutenção e melhoria de estradas rurais, possibilitando o escoamento eficiente da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços básicos.

4.2.2 Alinhamento aos Objetivos dos Programas Governamentais

4.2.2.1 A aquisição dos equipamentos está alinhada aos objetivos do Programa Estradas da Integração, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), que busca fomentar o desenvolvimento regional e garantir condições adequadas de acesso às propriedades rurais, reduzindo as desigualdades socioeconômicas.

4.2.3 Solução de Problemas de Interesse Público

4.2.3.1 A deficiência na infraestrutura viária rural, especialmente a falta de equipamentos apropriados para execução contínua de obras de melhoria, compromete o transporte da produção agrícola e o deslocamento dos cidadãos rurais. A implementação deste convênio solucionará esse problema de maneira eficiente, proporcionando ganhos econômicos e sociais significativos para o Município e sua população.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em toda a extensão estimada de 2.000 km de estradas rurais, conforme as especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado. Considerando a estrada como parte essencial no sistema de conservação de solos, os serviços serão executados de maneira a minimizar os impactos ambientais, respeitando as boas práticas de engenharia e sustentabilidade, garantindo a preservação dos recursos naturais e a melhoria no escoamento da produção agrícola e no transporte rural.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais do município de Chopinzinho. (Linhas: Mafioletti, Vitória, Gramados, Gresana, São Luiz, Bugre, Passo da Erva, Água Amarela, Santa Helena, Linha Alegria, Nova Santa Rosa, Grigoletto, Mato Branco, Santa Inês, Linha Raldi, Km 6, Passo 4, Volta, Estrela Gaúcha, Linha Bahia, Vila Rural, Lagoão, Capitel Santo Antônio, Linha Fartura, Linha Tesoura).

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
• População em geral 21.000,00	16.000 (aproximadamente)	5.000 (indiretamente)	21.000
• Agricultores 5.000,00			

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas* beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA , POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, motor 4 cilindros, Sapata de no mínimo 600mm. Sistema HIDRAULICO de pistões de fluxo variável. Cabine fechada com ar condicionado, com proteção contra capotamento, desembaçador de para-brisa, os controles da escavadeira deverá ser operado por Joystick. profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.800 mm, altura máxima de escavação igual ou maior a 8.700 mm, altura máxima de despejo igual ou maior a 6.200 mm, capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,9 m³, capacidade mínima do tanque de combustível de 270 litros, alarme sonoro de deslocamento, assento do operador ergonômico, ajustável, e com cinto de segurança, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo contran. PESO OPERACIONAL ENTRE	1	R\$ 835.000,00	R\$ 835.000,00

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	17500KG E 22.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES			
2	PÁ CARREGADEIRA com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), ano de fabricação 2025 ou superior, na cor predominante amarela, peso operacional igual ou maior a 10.050 kg e igual ou menor a 13.999 kg, cabine fechada com proteção rops/fops, ar condicionado quente e frio, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, mínimo 04 cilindros, aspiração: turboalimentado, potência máxima igual ou superior a 120 hp, tanque de combustível 180 litros, dentro das normas de emissão de poluentes vigente, comprimento total igual ou maior a 6.600 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.290 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3.100mm, transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, caçamba com dentes curtos e capacidade igual ou maior a 1.8m³, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento a ré, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 670.000,00	R\$ 670.000,00
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – NOVO , motor com no mínimo 4 cilindros turbo, CABINE fechada com ar-condicionado e sistema rops/fops, tambor liso com espessura mínima de 20 mm; tracionado e cinta kit capa pé de carneiro montado em 2 peças; injeção eletrônica; sistema elétrico 12v; distância entre eixos mínimo 2600 mm. Painel com indicador de combustível, temperatura moto, corrente de carga da bateria, pressão do óleo do motor, filtro e ar e óleo hidráulico. Alarme sonoro ré, impacto dinâmico de no mínimo 30.000kgf em alta amplitude e 19.000kgf em baixa amplitude. PESO OPERACIONAL MIN DE 11.900KG E MÁXIMO 13.500 COM PÉ DE	1	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	CARNEIRO GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES			
4	MOTONIVELADORA NOVA , Motor de mínimo de 170HP, com 6 cilindros, Diesel, como no min 6 marchas a frente e 3 a ré, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle hidráulico através de alavancas das funções da lâmina, com escarificador ripper traseiro e contrapeso dianteiro retrovisores externos, com lavador e limpador de parabrisa inferior intermitente, rádio, PESO OPERACIONAL MIN 17.000KG. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
5	CAMINHÃO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE no mínimo 10m ³ , 6x4 CABINE SIMPLES COM AR CONDICINADO. Características Técnicas do Caminhão: Motor de 6 cilindros, potência mínima de 260cv, tanque de combustível de no mínimo 200 litros, Cambio manual com pelo menos 10 marchas a frente e 1no ré, freios de a tambor e com sistema antitravamento abs, Pneus do tipo "Borrachudos" e "misto". Caçamba com pistão frontal para levante, caixa de ferramentas, paralamas em aço, instalação elétrica, rádio e fixação do para-choque conforme DENATRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	1	R\$ 883.500,00	R\$ 883.500,00
TOTAL				R\$ 4.318.500,00

*Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/ Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÉNISI CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 2000 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovantes de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	R\$ 3.700.000,00	R\$ 618.500,00	0,00	0,00	R\$ 4.318.500,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica	R\$ 835.000,00	R\$ 0,00	R\$ 835.000,00
	Pá Carregadeira	R\$ 670.000,00	R\$ 0,00	R\$ 670.000,00
	Rolo Compactador	R\$ 61.500,00	R\$ 618.500,00	R\$ 680.000,00
	Motoniveladora	R\$ 1.250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250.000,00
	Caminhão Caçamba	R\$ 883.500,00	R\$ 0,00	R\$ 883.500,00
		R\$ 3.700.000,00	R\$ 618.500,00	R\$ 4.318.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.318.500,00		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS
		(a partir da assinatura do contrato de fornecimento)
		1º PARCELA/ÚNICA - 30 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R\$ 3.700.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	R\$ 618.500,00
TOTAL		R\$ 4.318.500,00

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para Priorização dos Trechos/Estradas

1.1. Fluxo de Veículos:

1.1.1. Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que conectam áreas produtivas às principais rodovias e centros urbanos.

1.1.2. A infraestrutura de transporte será priorizada para as estradas rurais que ligam as comunidades rurais de Chopinzinho a pontos de consumo e distribuição, melhorando a logística e o escoamento da produção.

1.2. Características dos Produtos Transportados:

1.2.1. Analisar o tipo de carga e suas especificidades, com atenção especial aos produtos perecíveis.

1.2.2. A infraestrutura viária deve ser adequada para garantir agilidade e segurança no transporte desses produtos.

1.3. Existência de Estabelecimentos Agroindustriais:

1.3.1. Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais que geram grande fluxo de veículos.

1.3.2. A infraestrutura viária deve garantir o escoamento eficiente de produtos agroindustriais, aumentando a competitividade econômica do município.

1.4. Número de Propriedades ao Longo do Trecho:

1.4.1. Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo de cada trecho e o impacto que a melhoria das estradas terá na qualidade de vida da população.

1.4.2. A melhoria das condições de tráfego afetará positivamente o acesso a serviços como saúde, educação e transporte.

1.5. Condição Atual da Via:

1.5.1. Analisar o estado de conservação das vias para identificar pontos críticos que necessitam de intervenção imediata.

1.5.2. Priorizar as estradas com maior deterioração ou riscos à segurança.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6. Potencial de Desenvolvimento Econômico:

1.6.1. Considerar o potencial de desenvolvimento econômico das áreas atendidas.

1.6.2. A melhoria das estradas facilitará o acesso a novos investimentos, acelerando o crescimento econômico e criando novas oportunidades para a população rural.

2. Planejamento das Intervenções

2.1. Planejamento Detalhado:

2.1.1. O município de Chopinzinho deverá realizar um planejamento detalhado das intervenções a serem executadas com os equipamentos adquiridos, alinhado com as diretrizes do Programa Estradas da Integração e com o orçamento municipal.

2.1.2. O planejamento deve incluir a disponibilidade de equipamentos para ações emergenciais em caso de eventos adversos ou situações excepcionais.

2.2. Intervenções Emergenciais:

2.2.1. Em casos de eventos adversos ou situações excepcionais, os equipamentos estarão disponíveis para atender a ações emergenciais como o restabelecimento do tráfego após intempéries ou outros desastres naturais.

2.2.2. O município deverá estar preparado para implementar ações rápidas e eficientes que garantam a continuidade da mobilidade.

2.3. Relatórios de Uso dos Equipamentos:

2.3.1. Em situações excepcionais, caso os equipamentos sejam utilizados para atividades que não se enquadram no escopo do programa, essas utilizações devem ser registradas nos Relatórios Semestrais para monitoramento e controle.

2.3.2. O uso não programado dos equipamentos será justificado e monitorado para garantir transparência e adequação ao programa.

3. Intervenções Necessárias

3.1. Manutenção:

3.1.1. A manutenção envolve um conjunto de atividades destinadas a garantir um transporte seguro, econômico e confortável.

3.1.2. As atividades de manutenção visam evitar a deterioração precoce das estradas, prolongando a vida útil das vias e evitando a necessidade de reconstrução.

3.1.3. A manutenção inclui atividades corretivas rotineiras e periódicas, como reparos de buracos, drenagem e nivelamento de trechos críticos.

3.2. Melhoria:

3.2.1. As melhorias nas estradas visam acrescentar características novas às vias existentes, sem modificar sua estrutura básica.

3.2.2. As melhorias incluem revestimento primário, instalação de bueiros, sarjetamento, bôrdas e caixas de retenção, melhorando a drenagem e aumentando a durabilidade da estrada.

4. Estímulo à Adoção de Práticas Conservacionistas

4.1. Educação e Conscientização:

4.1.1. Realizar palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2. Organizar visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas, para demonstrar soluções sustentáveis que podem ser aplicadas localmente.

4.2. Audiências Públicas:

4.2.1. Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas de preservação ambiental.

4.2.2. As audiências públicas visam obter o engajamento da população nas ações de manutenção e conservação das estradas.

5. Manutenção dos Equipamentos

5.1. Planos de Manutenção Preventiva:

5.1.1. Seguir as orientações do fabricante para a manutenção preventiva dos equipamentos.

5.1.2. As atividades de manutenção preventiva incluem a troca de peças, lubrificação e ajustes regulares para garantir a operação eficiente dos equipamentos.

5.2. Serviços de Empresas Especializadas:

5.2.1. Quando necessário, utilizar empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para a manutenção periódica dos equipamentos, especialmente durante o período de garantia.

5.2.2. As empresas especializadas devem realizar serviços como revisões e ajustes técnicos específicos para manter os equipamentos em ótimo estado de funcionamento.

5.3. Monitoramento do Consumo de Combustível:

5.3.1. Monitorar o consumo de combustível dos equipamentos para identificar ineficiências ou problemas técnicos.

5.3.2. Ajustar o uso dos equipamentos para garantir a eficiência operacional e a redução de custos operacionais.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
 - Extensão (2000 em Km):
 - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
 - Período de trabalho:
 - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
 - Cálculo do Indicador:
 - 2000 Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
 - Relatório Fotográfico





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição das máquinas rodoviárias destinadas à execução dos serviços de manutenção e melhoria das estradas rurais do município de Chopinzinho foi precedida de ampla pesquisa de mercado, conduzida de forma técnica e criteriosa, com o objetivo de garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados e assegurar a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos. Foram realizadas consultas junto a empresas de renome nacional, abrangendo fabricantes e revendedores autorizados de diversas marcas reconhecidas no mercado, observando padrões elevados de qualidade, confiabilidade e desempenho.

As cotações obtidas refletiram a atual realidade do mercado, proporcionando uma base comparativa sólida entre diferentes modelos e marcas. Os preços coletados foram analisados frente a valores de referência oficiais, registros públicos de preços e demais parâmetros disponíveis, permitindo aferir a adequação dos custos e identificar eventuais divergências. A partir dessa análise, constatou-se a necessidade de assegurar a aquisição dos equipamentos por meio do processo licitatório adequado, observando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, considerando a pesquisa já realizada, e visando garantir a lisura e a vantajosidade da contratação, será promovido processo licitatório transparente e competitivo, assegurando a ampla participação de fornecedores interessados e a obtenção da melhor proposta para o interesse público. Durante todo o procedimento, a compatibilidade dos preços pesquisados com os valores de mercado, associada à qualidade técnica exigida, foi e continuará sendo critério fundamental de avaliação.

Tal metodologia assegura que o município de Chopinzinho, que possui aproximadamente 2.000 quilômetros de estradas rurais, esteja plenamente equipado para atender às demandas de suas comunidades rurais e urbana, fortalecendo o escoamento da produção, promovendo o desenvolvimento econômico local, elevando a qualidade de vida da população e contribuindo para a conservação ambiental.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O Município de Chopinzinho possui capacidade instalada adequada para a execução eficaz das atividades previstas neste Plano de Trabalho. Em relação aos recursos humanos, conta com equipe técnica qualificada e em número suficiente para operar os equipamentos, com jornada diária prevista de 8 horas.

Quanto aos recursos técnicos, dispõe de conhecimento especializado e, com a aquisição de novos equipamentos — como escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

compactador, trator de esteira, motoniveladora e caminhão caçamba —, ampliará sua capacidade operacional, garantindo cobertura das necessidades.

A estrutura física é suficiente, contando com oficinas, barracões e áreas para suporte e manutenção dos equipamentos. Em relação aos recursos financeiros, o Município demonstra capacidade para arcar com os custos de manutenção, operação e insumos, assegurando a execução plena do convênio.

Historicamente, Chopinzinho possui sólida experiência na execução de projetos de infraestrutura rural, com elevado índice de adimplemento em convênios anteriores, o que atesta a viabilidade técnica e administrativa para o atendimento integral das metas pactuadas.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

a) Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)

b) Ata do Sistema de Registro de Preço nº (quando for o caso)

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Rodrigo Scussel	Registro Profissional	
CARGO	Assessor de Captação de Recursos	Nº	Conselho:
CPF	052.130.769-47	Documento assinado eletronicamente	
DATA	07 de maio de 2025		
LOCAL	Chopinzinho - PR	Assinatura	

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Documento assinado eletronicamente	
CARGO	Prefeito(a) Municipal		
CPF	009.378.889-40		
LOCAL	Chopinzinho		
DATA	07 de Maio de 2025	Assinatura	

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	Documento assinado eletronicamente	
CARGO	Chefe de Departamento		
LOCAL	Curitiba		
DATA		Assinatura	

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO SCUSSEL e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10> e informe o código E13E-9BD3-3815-FA10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E13E-9BD3-3815-FA10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO SCUSSEL (CPF 052.XXX.XXX-47) em 02/09/2025 09:20:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/09/2025 09:28:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E13E-9BD3-3815-FA10>

Possoli Caminhões Ltda.

CNPJ 04.640.295/0001-11

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail: vendas@possoli.com.br , genarodutra@possoli.com.br

Cascavel 16 de abril de 2025.

Pref. de Chopinzinho – PR
Depto. Compras e Licitação

Proposta de Comercialização:

CAMINHÃO IVECO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 10m³
TECTOR 27 320 6x4 CABINE SIMPLES AR CONDICINADO.

Características Técnicas do Caminhão:

MOTOR Euro VI , Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm³, **POTÊNCIA 320 cv** (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia PROCONVE **P8 (EURO VI)** / HI- e SCR, **CAIXA DE CÂMBIO MECÂNICA MANUAL EATON FTS 16108LL 10 A FRENTE + 3 À RÉ** , sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de combustível de 275L, **PNEUS 275/80 22,5RODA DE AÇO 22,5**, Freios traseiros ABS + EBL, **PBT 23.000Kg,(PBTC e CMT 44.000kg)**, com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

Valor - R\$897.000,00 (Oitocentos e noventa e sete mil reais).

ANO DE FABRICAÇÃO 2024/25

Veículo com nova motorização atendendo legislação Proconve P8 (Euro 6).

Prazo de entrega de 90 a 120 dias

Validade da Proposta 30 dias

Observação solicitar no edital:

- ***Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.***
- ***Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).***

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

GENARO
DUTRA
JUNIOR:4339
7131987

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO
, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=
GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 10:04:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br



CAÇAMBA BASCULANTE 10m³:

Caçamba basculante sobre chassi, capacidade de carga para 10 m³, **caixa de carga confeccionada com chapas de aço, laterais 4,76mm (3/16), sendo o assoalho em chapa 6,35mm (1/4).** Costelas distanciadas, **sistema de levante pistão frontal**, trinco traseiro automático, tampa traseira basculante e porteira, tomada de força e bomba hidráulica, boné para proteção de cabine, caixa para ferramentas, faixas refletivas, para-lamas em aço com lameiros de borracha fixo no chassi de caçamba, instalação elétrica, fixação de para-choque conforme normas DENATRAN, com pintura na cor indicada.

Foto Ilustrativa:



OBS.:

Nosso caminhão Iveco Tector 27 320 6x4 VEM DE serie COM **MÍNIMO PNEUS 275/80 22,5RODA DE AÇO 22,5** ao publicar o edital corrigir edital, quando for publicar o edital colocar **MÍNIMO CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO 2024/25** temos no estoque conseguimos fazer preço bom !!!!!

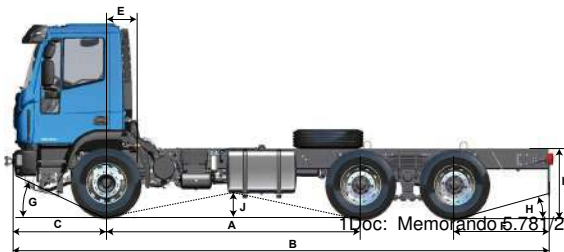
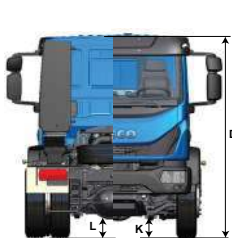
70708LL 10 A FRENTE + 3 A RE, sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de combustível de 275L, **PNEUS 275/80 22,5RODA DE AÇO 22,5**, Freios traseiros ABS + EBL, PBT 23.000Kg,(PBTC e CMT 44.000kg), com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.



TECTOR 27-320 MY24 (6x4)

Escolha uma cor da sua preferência: ☐ Branco Iveco ☐ Amarelo Florence ☐ Verde Montreal ☐ Azul Iveco ☐ Azul Milano ☐ Rosé Gold ☐ Vermelho Modena ☐ Vermelho Ferrara ☐ Marrom Verona ☐ Prata Bari ☐ Cinza Mônaco ☐ Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		700	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Distância mínima do entre-eixos ao solo (carregado)	J		228	
Altura do eixo dianteiro	K		290	
Altura do eixo traseiro	L		290	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura da cabine (sem retrovisores)	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.450	
Bitola dianteira	–		2.326	
Bitola traseira	–		1.835	
Bitola das longarinas (externo)	T		866	
Raio de giro (entre paredes)	–	9.092	9.740	11.206
Raio de giro (entre pneus)	–	6.706	7.662	8.815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.500	
Eixo Traseiro			20.300	
Capacidade técnica - Total			26.800	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19.310	19.250	19.170	
Capacidade carga + carroceria - Legal	15.510	15.450	15.370	
Capacidade máxima de tração (CMT)		44.000		
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado		44.000		
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro	3.570	3.710	3.660	
Eixo traseiro	3.920	3.840	3.970	
Total	7.490	7.550	7.630	
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro		4,88 : 1		
Capacidade de rampa (gradeability)		80%		
Partida em rampa (startability)		40%		
Velocidade máxima no plano		106 km/h		

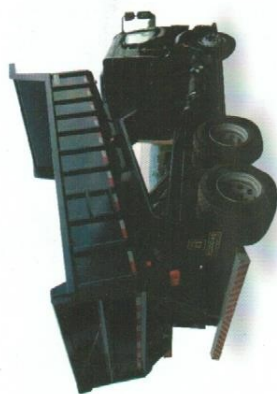


TECTOR 27-320 (6X4)											
MOTOR											
Fabricante / Modelo		FPT / NEF 6									
Alimentação / Injeção		Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail									
N° de cilindros / Cilindrada		6 cilindros em linha / 6.728 cm³									
Potência máxima		320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm									
Torque máximo		1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm									
Faixa de rotação econômica		1.300 a 1.900 rpm									
Norma de emissões / Tecnologia		PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR									
CAIXA DE CÂMBIO											
Marca / Modelo		Eaton / FTS 16106 LL									
Tipo / Acionamento		Manual / Mecânica									
N° de marchas		8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré									
Relações de marchas	1ª	8,67	4ª	3,41	7ª	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89	
	2ª	6,23	5ª	2,55	8ª	1,00	R Low	13,24	–	–	
	3ª	4,56	6ª	1,83	–	–	–	–	–	–	
EMBREAGEM											
Fabricante / Tipo		Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico									
Diâmetro do disco (mm)		380 mm									
EIXOS											
Dianteiro - Marca / Modelo		Iveco / 5872 1									
Tipo		Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo									
Traseiro - Marca / Modelo		Meritor / MT46 - 14X									
Tipo / Características		Simples redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais									
Relação de redução		4,88 : 1									
SUSPENSÕES											
Dianteira		Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora									
Traseira		Mola Semi-elíptica assimétrica invertida de simples estágio									
CHASSI											
Tipo		Longarinas planas com perfil “C” Tipo escada, travessas rebitadas e aparafusadas / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm									
Material		Aço Fe E 420 / LNE 38									
DIREÇÃO											
Marca / Modelo		Bosch / 8097 HT1 Servocom									
Tipo		Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esferas recirculantes									
FREIOS											
Freios / Controle de Estabilidade de Tração		Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Eletronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)									
Freio de estacionamento		Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central									
Freio motor		Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios									
RODAS E PNEUS											
Rodas - Material / Dimensões		Aço / 22,5" x 7,5"									
Pneus		275 / 80 R 22,5 de uso misto									
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)											
Tanque de combustível / Material		275 ℓ / Plástico									
Tanque de Arla		21 ℓ									
Motor (cárter)		18 ℓ (19 ℓ com troca de filtro)									
Caixa de Câmbio		Com PTO 17,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ									
Sistema de arrefecimento		23 ℓ (11,5 ℓ água mineralizada + 11,5 ℓ coolant)									
Eixos traseiros diferenciais		11 ℓ + 11 ℓ									
SISTEMA ELÉTRICO											
Bateria		2 x 12 V - 100 Ah									
Alternador		28 V x 90 A									
CABINE											
Tipo / Basculamento / Suspensões		Tipo avançada (COE – Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento cataforético anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira									

LINHA DE CAÇAMBAS



CBQ 4



CBR STANDART



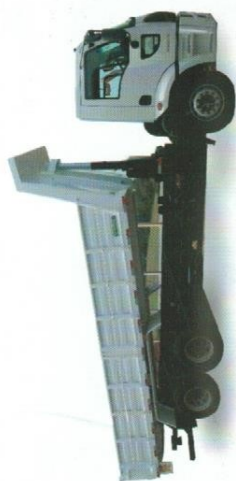
CBR COM SOBRE TAMPAS



CBR 6



MEIA CANA



CBQ 12



CBQ 6



CBQ GRANELEIRA



CBR P/CAVACO



RODOEIXO

Vitorino, 16 de abril de 2025.

INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0002-77

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

REF: ORÇAMENTO CAMINHÃO ATEGO 2730 6X4 + CAÇAMBA TIPO MEIA CANA DE 14 m³

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo novo, marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2024/2025 modelo Caminhão ATEGO 2730, tração 6x4, atendendo normas PROCONVE P-8 (EURO 6), com cabine avançada, ar condicionado, com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de 286 CV e com volume/cilindrada de 7,2 litros/7.200 cm³, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional TOP BRAKE, com caixa de mudanças automatizada de 12 marchas a frente e duas a ré sem anéis sincronizadores e sem pedal de embreagem, com embreagem monodisco com diâmetro de 430mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com rodas aros 7.50X22,5, pneus 275/80 R 22,5 radiais sem câmara, borrachudos nos eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, com entre eixos adequado para instalação de caçamba, com Peso Bruto Total (PBT) técnico de 26.600 kg, com capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 kg, com freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de aderência em aceleração (ASR), com bloqueio longitudinal e transversal nos eixos trativos, tapa sol externo, tacógrafo digital, horímetro, rádio AM/FM com entrada USB, com tanque de combustível de 300 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Equipado com caçamba basculante tipo MEIA CANA com capacidade de 14m³, com um cilindro hidráulico frontal de 4 estágios, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço de 8,00mm, laterais e parte frontal em chapa de aço de 8,00mm, travessas em chapa de aço de 6,35mm, assoalho em chapa de aço de 10,00mm, proteção lateral, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba com fundo epox e tinta "PU" na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante tipo guilhotina e demais itens conforme legislação vigente.

Valor total: R\$ 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)

Prazo de entrega: até 120 dias

Validade da Proposta: 30/04/2025


Juleya Vargas
Assistente de Vendas

Ingá Veículos Ltda.
Trevo das Rodovias BR 158/280
Vitorino - PR
85.520-000
Fone: +55 46 3311-3200

		KEERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Rua Joroslau Sochaki, 389 - Jardim Ipê São José dos Pinhais - PR www.megapesados.com.br CNPJ: 37.948.533/0001-00			
Proposta Nº 059					
Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho				Data: 16/04/2025	
CNPJ / CPF: 76.995.414/0001-60			Insc. Estadual / RG:		
Endereço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811					
Bairro: São Miguel			CEP: 85560-000		Vendedor : LEANDRO FREITAS
Cidade/UF : CHOPINZINHO - PR			Telefone : (46) 3242-8600		
E-mail: viacaoeobras@chopinzinho.pr.gov.br			Pessoa de Contato: Daniel		
Codigo da Oportunidade Zoho CRM					
Quant.	Descrição	Valor Unit.		Valor Total	
1	Caminhão Volvo VMX 290 6x4 24/24: Modelo motor: Volvo D8K; Tração: 6x4; Transmissão: Tipo Sincronizada, troca de marcha manual - ZT1309; PBT (kg): 23.000; Potência Máx: 290 cv / 210 kW; Ano: 24/24. Caçamba Basculante Convencional 12m³ AIZI: Caçamba basculante sobre chassi; Modelo convencional de 12m³; Costelas com reforços nas laterais; Construído em chapa estrutural com espessura de 1/4"(6,35mm); Escada de acesso lateral; Suporte de estepe frontal; Tampa traseira com pinos e buchas reforçadas; Para-choque traseiro homologado CONTRAN; Faixas refletivas e caixa de ferramentas.	R\$	890.000,00	R\$	890.000,00
PREÇO TOTAL				R\$ 890.000,00	
Local de Entrega: No pátio do cliente - Chopinzinho - PR			Retirada somente com agendamento.		
Prazo Entrega : Em até 60dias					
Condição de Pagamento: Em até 30 dias					
Validade da Proposta : 30 dias					
Dados p/ Depósito: KEERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 37.948.533/0001-00 (PIX) Banco Sicredi-748 - Ag. 0730 - CC 88852-5					



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, em Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.378.889-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.005-7, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.005-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do



seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:



4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento



de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter



atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$4.318.500,00 (quatro milhões, trezentos e dezoitos mil e quinhentos reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)** referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R\$618.500,00 (seiscentos e dezoitos mil e quinhentos reais)** referente a contrapartida do **CONVENENTE**.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho nº XXXXXX expedido em XXXXXX;

5.1.2. O valor que será repassado pelo **CONVENENTE: R\$618.500,00 (seiscentos e dezoitos mil e quinhentos reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **10.01.20.608.0006.1.029 – Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**; natureza da despesa n.º **44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente**, fonte de recursos n.º **000 Recursos Ordinários (Livres)**, declaração de contrapartida Fls. 213 – Mov. 65;

5.2. Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.7. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.



7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Mateus Gelinski, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 13.XXX.751-X e do CPF nº 097.XXX.889-XX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.



9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Leurina Viganó Tesser portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº 500.XXX.579-XX.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b)** Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c)** Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d)** Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e)** Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f)** Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a)** Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b)** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c)** Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d)** Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;



e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.



11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem



rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas



especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de Julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito(a) de Chopinzinho.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.192.729-XX

Memorando 2- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 11:34:07

Encaminho o Documento de Formalização da Demanda (DFD) referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 045/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, cujo objeto é a aquisição de Caminhão Caçamba - ATEGO 2730k, conforme Autorização de Adesão nº 0757/2025 expedida em favor do Município de Chopinzinho.

—
Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

DFD_CAMINHAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andre Felipe Grieger	03/11/2025 11:37:48	1Doc ANDRE FELIPE GRIEGER CPF 078.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E65-0448-307E-0707**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Responsável pela Demanda: André Felipe Grieger

Telefone: 46 999380338

1. Objeto: Aquisição de Equipamento do tipo Caminhão: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV ..., equipamento com Caçamba Basculante – 14m³.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da destinação do veículo

A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.

2.2 Transportes e Logística

O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas.

2.3 Inovação e tecnologia:

A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento.

2.4 Melhoria na infraestrutura:

O caminhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

2.5 Melhora na execução de serviços:

O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais

3. Descrições e quantidades

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV ...

5. Grau de prioridade da compra: Alto

6. Estimativa de valor: Conforme ARP – Governo do Estado do PR, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - ARP 045/2024**, processo licitatório: **PREG-e- 045/2024**.

Valor: R\$ 677.000,00

7. Prazo de entrega/ execução:

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo 90 (noventa) dias.

8. Local e horário da entrega/execução:

O item deverá ser entregue Na Secretaria Municipal de Viação, rua Santos Dumont, Nº 3883, centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000. Em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, outro horário deverá ser previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato.

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não





10. Indicação de gestor e fiscais do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Gestor do contrato: Euclides Cenci

Fiscal: Daniel Schizi

Fiscal substituto: Bruno Lazari

11 Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	999/2700 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 03 de novembro de 2025.

André Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E65-0448-307E-0707> e informe o código 0E65-0448-307E-0707





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E65-0448-307E-0707

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 03/11/2025 11:37:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E65-0448-307E-0707>

Memorando 3- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/11/2025 às 11:35:40

Senhor Prefeito,

Encaminho, para análise, autorização e prosseguimento do processo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, cujo objeto contempla a aquisição de um Caminhão Caçamba - ATEGO 2730k, conforme disposto na Autorização de Adesão nº 0757/2025 expedida em favor do Município de Chopinzinho.

Respeitosamente,

—
Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

ETP_CAMINHAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andre Felipe Grieger	03/11/2025 11:37:20	1Doc ANDRE FELIPE GRIEGER CPF 078.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D51C-B95F-EC54-68E6**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO: Aquisição de máquina sendo: 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Da destinação do veículo

A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.

2.2 Transportes e Logística

O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas.

2.3 Inovação e tecnologia:

A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento.

2.4 Melhoria na infraestrutura:

O caminhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

2.5 Melhora na execução de serviços:

O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais

3 JUSTIFICATIVA PARA ADESAO A ARP

Justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 045/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Caminhões.

A adesão à referida ARP se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados na ARP nº 045/2024 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração;

Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;

Segurança Jurídica: A Ata de Registro de Preços nº 045/2024 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo;

Adequação Técnica: O modelo do equipamento disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

4 ALINHAMENTO COM PCA

4.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, aba PCA – Plano de Contratações Anual

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, e Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

5.2.1. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **INGA VEICULOS LTDA**, CNPJ 01.994.951/0018-34,

situada no Município de ERECHIM – RS., emitida em 29/10/2025. Documento anexo ao processo.

5.2.2. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, CNPJ 04.640.295/0001-11, situada no Município de Cascavel/PR, emitida em 29/10/2025. Documento anexo ao processo;

5.2.3. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 84.938.430/0001-49, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 03/11/2025. Documento anexo ao processo;

6 O QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

6.1 QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Qnt.	Und	DESCRIÇÃO	INGA VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	CIRAU/ARP Nº 045/2025
1	1	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV ...	880.000,00	912.000,00	695.000,00	677.000,00

6.2 A presente contratação será formalizada via procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 Diante de um número de equipamentos rodoviários insuficiente, a adesão se torna mais viável, pois um processo licitatório é mais dispendioso e isso prejudicaria à crescente demanda da Secretaria. Com a aquisição desses equipamentos por Adesão, a Prefeitura de Chopinzinho não só otimiza os custos operacionais, como também assegura a continuidade das obras e serviços públicos de forma mais ágil e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da população.

7.2 Com equipamentos novos, modernos e de alto desempenho, o município poderá ampliar sua capacidade de atuação de forma célere, garantindo mais eficiência na manutenção da infraestrutura urbana e rural, especialmente em ações como abertura de valas para drenagem, remoção de entulhos, terraplanagem e demais serviços fundamentais para o desenvolvimento do município e cumprimento dos objetivos principais da Administração Pública, o de direcionar os recursos públicos, de acordo com o interesse da sociedade, visando o bem-estar comum.

7.3 A solução de adquirir um caminhão caçamba para a Secretaria de Agricultura visa otimizar os trabalhos, as obras em construção e reconstrução das vias públicas em áreas rurais e urbanas extensas e de difícil acesso, reduzir custos com manutenção e combustível de frota antiga, garantir a segurança e eficiência das operações do setor, e renovar a frota com máquinas mais adequadas ao uso diário e às características da região, promovendo uma administração mais econômica e eficiente,

8 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

8.2 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

8.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

8.4 Serão os fiscais do contrato os servidores Daniel Schizi e Bruno Lazari. sendo fiscal e fiscal substituto respectivamente, e Gestor o Servidor Euclides Cenci.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Ao adquirir um equipamento regularmente comercializado no território nacional, se pressupõem a conformidade com as normas relacionadas à emissão de poluentes e ruídos. Além disso, a verificação periódica dos ajustes e regulagens dos motores é crucial para otimizar o desempenho e minimizar os impactos ambientais.

9.2 Outra medida mitigadora de importante verificação é a eventual adoção de práticas sustentáveis de

reciclagem e disposição correta de resíduos provenientes das operações a máquina. Isso envolve o correto descarte de óleos usados, fluidos de arrefecimento, baterias e outros materiais contaminantes.

9.3 Ao seguir as diretrizes ambientais adequadas, é possível evitar a contaminação do solo, água e ar, preservando a qualidade dos recursos naturais.

9.4 Ademais, é importante promover a conscientização e o treinamento dos operadores sobre a importância da preservação ambiental. Isso envolve educa-los sobre os impactos negativos que suas atividades podem causar e orientá-los a adotar práticas responsáveis durante a operação dos equipamentos. Por exemplo, incentivar a redução do tempo ocioso dos motores para diminuir o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

10 Declaração de Viabilidade

10.1 O responsável pela elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** considera **viável** esta contratação.

10.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D51C-B95F-EC54-68E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 03/11/2025 11:37:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51C-B95F-EC54-68E6>

Memorando 4- 5.781/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 11:50:40

Setores envolvidos:

SMA-C, GAB

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0757/2025 - CAMINHÃO CAÇAMBA

Autorizo o prosseguimento.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2896-66B6-B7ED-2314> e informe o código 2896-66B6-B7ED-2314



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2896-66B6-B7ED-2314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/11/2025 11:53:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2896-66B6-B7ED-2314>

Memorando 5- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 03/11/2025 às 12:31:59

Encaminho o presente processo para emissão do Parecer Orçamentário, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente à contratação de empresa para aquisição de 01 Caminhão Caçamba - CONVENIO SEAB - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Valor da contratação: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

Atenciosamente,

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Memorando 6- 5.781/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Andre G.

Data: 03/11/2025 às 15:43:02

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária

Matrícula 642-0

Contabilidade



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/11/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - ATEGO 2730K, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0757/2025 EXPEDIDA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R\$ 677.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1686/2805 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski

Diretor Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski

Contador

Memorando 7- 5.781/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Andre G.

Data: 03/11/2025 às 15:56:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0757/2025 - CAMINHÃO CAÇAMBA

Segue novo termo de disponibilidade financeira e orçamentária, favor desconsiderar o arquivo do despacho anterior.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_caminhao_cacamba.pdf



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/11/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - ATEGO 2730K, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0757/2025 EXPEDIDA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R\$ 677.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Agric., Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2835/2836 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski

Diretor Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski

Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8631-7690-25DA-978C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 03/11/2025 16:09:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/11/2025 12:52:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8631-7690-25DA-978C>

Memorando 8- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 16:01:06

Segue ETP retificado,

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

ETP_CAMINHAO__ret.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andre Felipe Grieger	03/11/2025 16:04:17	1Doc ANDRE FELIPE GRIEGER CPF 078.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA29-BE4F-EE07-070E**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO: Aquisição de máquina sendo: 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Da destinação do veículo

A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.

2.2 Transportes e Logística

O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas.

2.3 Inovação e tecnologia:

A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento.

2.4 Melhoria na infraestrutura:

O caminhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

2.5 Melhora na execução de serviços:

O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais.

3 JUSTIFICATIVA PARA ADESAO A ARP

Justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 045/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Caminhões.

A adesão à referida ARP se justifica pelas seguintes razões: Atendimento à Demanda Operacional; Economicidade: Os preços registrados na ARP nº 045/2024 foram obtidos por meio de processo licitatório competitivo, estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada, o que assegura vantagem econômica para a Administração;

Celeridade e Eficiência Administrativa: A adesão evita a abertura de procedimento licitatório próprio, reduzindo significativamente o tempo de aquisição do bem, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;

Segurança Jurídica: A Ata de Registro de Preços nº 045/2024 encontra-se vigente, publicada e apta a receber adesões por órgãos não participantes (carona), conforme previsão legal e cláusulas expressas em seu termo;

Adequação Técnica: O modelo do equipamento disponível na ata atende plenamente às especificações técnicas e operacionais necessárias ao pleno desempenho das atividades;

4 ALINHAMENTO COM PCA

4.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, aba PCA – Plano de Contratações Anual.

5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Entregar os equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação.

6 DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

6.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, e Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as

exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

6.2.1. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **INGA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.994.951/0018-34, situada no Município de ERECHIM – RS., emitida em 29/10/2025. Documento anexo ao processo.

6.2.2. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, CNPJ 04.640.295/0001-11, situada no Município de Cascavel/PR, emitida em 29/10/2025. Documento anexo ao processo;

6.2.3. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ 84.938.430/0001-49, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 03/11/2025. Documento anexo ao processo;

6 O QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

ITEM	Qty.	Und	DESCRIÇÃO
1	1	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV ...

6.1 QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Qty.	Und	DESCRIÇÃO	INGA VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	CIRAU/ARP Nº 045/2025
1	1	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV ...	880.000,00	912.000,00	695.000,00	677.000,00

6.2 A presente contratação será formalizada via procedimento de Adesão á Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 Diante de um número de equipamentos rodoviários insuficiente, a adesão se torna mais viável, pois um processo licitatório é mais dispendioso e isso prejudicaria à crescente demanda da Secretaria. Com a aquisição desses equipamentos por Adesão, a Prefeitura de Chopinzinho não só otimiza os custos operacionais, como também assegura a continuidade das obras e serviços públicos de forma mais ágil e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da população.

7.2 Com equipamentos novos, modernos e de alto desempenho, o município poderá ampliar sua capacidade de atuação de forma célere, garantindo mais eficiência na manutenção da infraestrutura urbana e rural, especialmente em ações como abertura de valas para drenagem, remoção de entulhos, terraplanagem e demais serviços fundamentais para o desenvolvimento do município e cumprimento dos objetivos principais da Administração Pública, o de direcionar os recursos públicos, de acordo com o interesse da sociedade, visando o bem-estar comum.

7.3 A solução de adquirir um caminhão caçamba para a Secretaria de Agricultura visa otimizar os trabalhos, as obras em contrução e reconstrução das via públicas em áreas rurais e urbanas extensas e de difícil acesso, reduzir custos com manutenção e combustível de frota antiga, garantir a segurança e eficiência das operações do setor, e renovar a frota com máquinas mais adequadas ao uso diário e às características da região, promovendo uma administração mais econômica e eficiente,

8 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

8.2 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

8.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas

para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

8.4 Serão os fiscais do contrato os servidores Daniel Schizi e Bruno Lazari, sendo fiscal e fiscal substituto respectivamente, e Gestor o Servidor Euclides Cenci.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Ao adquirir um equipamento regularmente comercializado no território nacional, se pressupõem a conformidade com as normas relacionadas à emissão de poluentes e ruídos. Além disso, a verificação periódica dos ajustes e regulagens dos motores é crucial para otimizar o desempenho e minimizar os impactos ambientais.

9.2 Outra medida mitigadora de importante verificação é a eventual adoção de práticas sustentáveis de reciclagem e disposição correta de resíduos provenientes das operações a máquina. Isso envolve o correto descarte de óleos usados, fluidos de arrefecimento, baterias e outros materiais contaminantes.

9.3 Ao seguir as diretrizes ambientais adequadas, é possível evitar a contaminação do solo, água e ar, preservando a qualidade dos recursos naturais.

9.4 Ademais, é importante promover a conscientização e o treinamento dos operadores sobre a importância da preservação ambiental. Isso envolve educa-los sobre os impactos negativos que suas atividades podem causar e orientá-los a adotar práticas responsáveis durante a operação dos equipamentos. Por exemplo, incentivar a redução do tempo ocioso dos motores para diminuir o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

10 Declaração de Viabilidade

10.1 O responsável pela elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** considera **viável** esta contratação.

10.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantagem dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA29-BE4F-EE07-070E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 03/11/2025 16:04:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA29-BE4F-EE07-070E>

Memorando 9- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 16:02:14

Segue mapa de risco,

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

MAPA_DE_GER_DE_RISCOS_caminhao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andre Felipe Grieger	03/11/2025 16:03:49	1Doc ANDRE FELIPE GRIEGER CPF 078.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6804-C364-AA46-1291**



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV ...

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos acerca da contratação	Baixa	Média
2	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos acerca da contratação
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 – Inclusão de informações complementares por meio de questionamentos.	
Risco 02	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução dos serviços da secretaria.
	Ação Preventiva	
	1 – Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 – Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.





	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	3 -Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Falência da empresa
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	
	2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	

Chopinzinho, 03 de novembro de 2025

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6804-C364-AA46-1291

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 03/11/2025 16:03:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6804-C364-AA46-1291>

Memorando 10- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 16:02:43

Segue documentos da empresa,

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf

2025_05_25_CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf

2025_08_28_ALVARA.pdf

CEIS_INGA.pdf

cnpj_inga.pdf

declaracao_de_Nao_Parentesco_Municipio_de_Chopinzinho_PR.pdf

DECLARACAO_LGPD_MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO_PR.pdf

ESTADUAL_INGA.pdf

FEDERAL_INGA.pdf

fgts_inga.pdf

TCU_CEIS.pdf

TRABALHISTA_INGA.pdf

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8-9JTFU90bTKYA&chave2=Ug8cwsph-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHÖLL|05006060999-WILLIAN SCHÖLL|62770764934-RICARDO SCHÖLL|80909213968-CLAUDIA SCHÖLL URIO
07676287995-BRUNA CRISTINA ADRIA|52467295915-MARILISE SCHÖLL GIARETTA

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 – Fica criada uma filial da empresa na Rodovia BR 163/364, s/n, Km 435,7, Barracão Fundos, bairro Novo Mundo, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78149-076, cujas atividades iniciarão a partir de 30 de agosto de 2023, sendo o capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), transferidos da matriz. A filial ora

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (1/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2024



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

criada exercerá as atividades de Reforma de pneumáticos usados, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, nº 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (2/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

83/226

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Edifício, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, resolvem consolidar o Contrato Social que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais:

- Filial denominada **Sinop**, localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, n.º 4.113, Bairro Área Rural de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78559-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451.
- Filial denominada **Várzea Grande**, localizada na Rodovia BR 163/364, s/n, Km 435,7, Barracão Fundos, bairro Novo Mundo, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78149-076.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (3/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

84/226

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (4/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

85/226

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	19.313	19.313,00	19,3134
Ricardo Schöll	18.136	18.136,00	18,1358
Renate Schöll	18.124	18.124,00	18,1241
Claudia Schöll Urio	19.313	19.313,00	19,3134
Schöll & Schöll Ltda.	25.114	25.114,00	25,1133
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do “de cujus” ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

- a)** os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item “b” abaixo e o disposto nos parágrafos a

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (5/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2024

86/226

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:

b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;

b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;

c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.

d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;

e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicium", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

a) aquisições e alienações de bens imóveis;

b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;

c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;

d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

a) Marilise Schöll Giarretta, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e

b) Willian Schöll, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob

Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (6/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2024

87/226

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (7/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2024

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (8/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/10/2024

89/226

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 27 - Eleggem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 23 de outubro de 2024.

Sócios:

Ricardo Schöll

Marilise Schöll Giaretta

Renate Schöll

Claudia Schöll Urio

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Administradores:

Marilise Schöll Giaretta

Willian Schöll

Documento elaborado por:

Bruna Cristina Adria
OAB/PR 101.808

Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

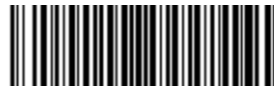
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13_Alteracao_Contratual_da_Inga_Caminhoes_Ltda.pdf (9/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

90/226



241675553

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOES LTDA
PROTOCOLO	241675553 - 25/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024
SOB N: 20241675553

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20241675553
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241675553

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 51920060791
CNPJ 23.008.729/0003-71
ENDERECO: RODOVIA BR - 163/364, VARZEA GRANDE - MT
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:13:59
Cpf: 07676287995 - BRUNA CRISTINA ADRIA - Assinado em 31/10/2024 às 14:16:41
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 31/10/2024 às 14:18:11
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:20:32
Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO - Assinado em 31/10/2024 às 14:24:43
Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL - Assinado em 31/10/2024 às 14:26:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 31/10/2024

Arquivamento 20241675553 Protocolo 241675553 de 25/10/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 304976421044402

Doc: Memorando 5.781/2025 | Anexo: 2024_13 Alteracao Contratual da Inga Caminhos Ltda.pdf (10/10)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2015	Início da atividade 06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

OBJETO SOCIAL		
COMERCIO EM GERAL DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, CAMINHOS E MOTOCICLETAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E LIMPEZA, POR REPRESENTACAO OU EM CONTA PROPRIA, ASSIM COMO A REALIZACAO DE QUAISQUER SERVICOS OU OPERACOES DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM SUA ATIVIDADE COMERCIAL, INCLUINDO A INTERMEDIACAO DA VENDA E A VENDA SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS DE TERCEIROS MEDIANTE COMISSAO INDUSTRIALIZACAO DE ARTIGOS DO SEU COMERCIO LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS A IMPORTACAO E EXPORTACAO EM GERAL DE MERCADORIAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E SERVICOS A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES JA CONSTITUIDAS OU A SEREM CONSTITUIDAS INDUSTRIALIZACAO, POR ENCOMENDA JUNTO A TERCEIROS, DE SEMENTES OLEAGINOSAS EM GRAOS, EM SEUS VARIOS ESTAGIOS, COM DIVERSOS NIVEIS DE REDUTORES DA ATIVIDADE INIBIDORA DE TRIPSINA E OUTRAS MODIFICACOES QUIMICAS E FISICAS REQUERIDAS PELA INDUSTRIALIZACAO O COMERCIO, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOJA EM GRAOS E SEUS DERIVADOS DO PROCESSO INDUSTRIAL, CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS PARA RACAO ANIMAL, ATRAVES DE PORTOS NACIONAIS E ARMAZENAGEM DE TERCEIROS O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, PROPRIAS E DE TERCEIROS A COMPRA E VENDA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS E USADOS, BEM COMO O RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS E, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX

257966668

página: 1/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16444692119945 EMITIDA: 25/04/2025 PROTOCOLO: 257966668



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	18.136,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	18.124,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	25.114,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
31/10/2024	20241675553		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 51920044451	CNPJ: 23.008.729/0002-90
Endereço: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, 4113, AREA RURAL DE SINOP, SINOP, MT - CEP: 78559899	
NIRE: 51920060791	CNPJ: 23.008.729/0003-71
Endereço: RODOVIA BR - 163/364, SN KM 435.7 BRCAO FUNDOS, NOVO MUNDO, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78149076	

Observação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

257966668

página: 3/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16444692119945 EMITIDA: 25/04/2025 PROTOCOLO: 257966668



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria da Fazenda

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 25459

A SECRETARIA DA FAZENDA concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a **INGA CAMINHOES LTDA**, CNPJ **23.008.729/0001-00**, Sítio(a) a **RUA BR 101, Nº S/N KM 383, CEP 88820000, Bairro BARRACAO - IÇARA / SC**, Inscrição Municipal nº **10301**, autorizado a exercer a atividade de **80 COMERCIO** enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Içara, 19 de DEZEMBRO de 2024

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

877
4930-2/02

80 COMERCIO
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO F

2869-1/00

80 SERVIÇOS



VALIDADE: 28/08/2025

Este ALVARÁ é válido por tempo determinado, devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 120 - (48) 3431-3500



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INGA CAMINHOES LTDA**

CPF/CNPJ: **23.008.729/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:13 do dia 29/10/2025 , com validade até o dia 28/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: px2v1YdHuzec93hQsyd2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
--------------------------	-----------------	---------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 14:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INGA CAMINHOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
--------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
-------------------------------	---	--------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR

TELEFONE
(49) 3631-1118/ (41) 3360-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2025 às 14:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, sediada na ROD. BR 101, KM 383, CEP nº 88820-000, na cidade de IÇARA/SC por intermédio de seu representante legal o Sr. SELMAR LAGO, portador do RG nº 4010524488 e inscrito no CPF sob nº 272.780.770-87, **DECLARA, sob as penas da lei**, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Içara SC, 31 outubro de 2025.



Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000
Içara SC





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

SELMAR
LAGO:272
78077087

Assinado digitalmente por SELMAR
LAGO:27278077087
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=27709938000131, OU=presencial,
CN=SELMAR LAGO:27278077087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.31 20:12:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Inga Caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Selmar Lago
Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

A empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, sediada na ROD. BR 101, KM 383, CEP nº 88820-000, na cidade de IÇARA/SC por intermédio de seu representante legal o Sr. SELMAR LAGO, portador do RG nº 4010524488 e inscrito no CPF sob nº 272.780.770-87, **DECLARA** para devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Içara SC, 31 outubro de 2025.

**SELMAR
LAGO:2727
8077087**

Assinado digitalmente por SELMAR
LAGO:27278077087
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
27709938000131, OU=presencial, CN=
SELMAR LAGO:27278077087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.31 20:13:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Inga Caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Selmar Lago
Representante Legal





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038204657-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.008.729/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:53 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **B076.0CDE.5482.F633**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD BR101 SN KM 383 / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101409022539471821

Informação obtida em 29/10/2025 14:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/10/2025 14:56:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **23.008.729/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão nº: 64618056/2025

Expedição: 29/10/2025, às 14:54:16

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 11- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/11/2025 às 16:03:17

Segue termo de referência,

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMINHAO.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMINHAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andre Felipe Grieger	03/11/2025 16:04:45	1Doc	ANDRE FELIPE GRIEGER CPF 078.XXX.XXX-77
Idevaldo Peretti	04/11/2025 07:38:30	1Doc	IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D618-1B89-0D7E-88FD**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba novo, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT. /UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	veículo automotor novo tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm ³ , com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças automatizada e ou manual com no mínimo 10 marchas a frente e uma a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (pbt) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 kg, com capacidade máxima de tração (cmt) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (abs), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante tipo meia cana com capacidade de no mínimo 14m ³ , conforme edital.	ATEGO 2730K	01	677.000,00	677.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D618-1B89-0D7E-88FD> e informe o código D618-1B89-0D7E-88FD

VALOR TOTAL (R\$)				677.000,00	

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da destinação do veículo: A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.

2.2 Transportes e Logística: O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas..

2.3 Inovação e tecnologia: A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento.

2.4 Melhoria na infraestrutura: O cominhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

2.5 Melhora na execução de serviços: O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais

2.6 Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de da caçamba através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços nº ARP 045/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

2.7 Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, caput: “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 677.000,00 (seiscentos e tenta e sete mil reais), conforme ARP 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

3.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.3 Somente serão pagos os valores referentes ao bem e quantitativo efetivamente entregue e que tenha sido recebido definitivamente pelo Contratante.

3.4 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, justifica-se que foram usados os orçamentos das empresas, de três marcas diferentes para fornecimento de orçamentos a fim de comprovar o valor, onde foi constatado ser mais vantajoso a aquisição através da adesão da ARP 045/2024 do CIRAU.

3.5 Mapa de Preços:

ITEM	Qnt.	Und	DESCRIÇÃO	INGA VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	CIRAU/ARP Nº 045/2025
1	1	Und	VEICULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A	880.000,00	912.000,00	695.000,00	677.000,00

			OLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV ...				
--	--	--	---	--	--	--	--

3.6 O responsável pela pesquisa de preços é a Sr. André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com o prazo previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00, no prazo de até 90 dias a partir da ordem de fornecimento/empenho.

4.1.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá ao servidor Sr. Ricardo Scandolara, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

5.1.1 As atribuições referidas no item 5.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá a servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão e como fiscal substituto o servidor Sr. Renato Capeli de Martini, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII-Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.1.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

5.1.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 Local de entrega: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.1.2 Prazo de entrega: O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.1.3 Forma de entrega:

6.1.3.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega.

6.1.3.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.3. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	26782000031.005 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2835/2836 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.1.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.1.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.1.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.2.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.2.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9.2.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

11 DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

11.2 O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 400 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

11.3 No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

11.4 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

11.5 A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

11.6 Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do Contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

12. DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1 Advertência;

12.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

15.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 03 de novembro de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D618-1B89-0D7E-88FD> e informe o código D618-1B89-0D7E-88FD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D618-1B89-0D7E-88FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 03/11/2025 16:04:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 04/11/2025 07:38:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D618-1B89-0D7E-88FD>

Memorando 12- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 08:09:48

Segue pesquisa atualizada,

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

CACAMBA_INGA.pdf

POSSOLI_CAMINHAO.pdf

VW.pdf



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

São Miguel do Oeste SC, 29 de outubro de 2025

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF: ORÇAMENTO CAMINHÃO ATEGO 2730 K/36 6X4 + BASCULANTE 14M³

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo novo, marca mercedes-benz, tipo caminhão, com as seguintes características mínimas: novo, ano/modelo 2025/2025 ou superior, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm³, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças automatizada e ou manual com no mínimo 10 marchas a frente e uma a ré, com embreagem mono disco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (pbt) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 kg, com capacidade máxima de tração (cmt) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (abs), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante tipo meia cana com capacidade de no mínimo 14m³, sistema hidráulico com bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo; com acionamento na cabine do veículo.



Mercedes-Benz

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

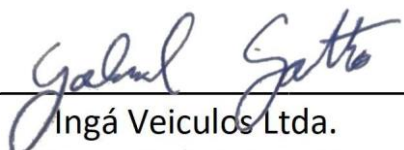
levantamento da caçamba por meio de sistema de ação indireta com dois pistões centrais, dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado, para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha, com protetor lateral em alumínio para ciclista. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções contran, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela resolução nº 859/2021. Pintura de acabamento a base de poliuretano (pu) e aplicação de fundo anticorrosivo

Valor unitário: **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil)**

Prazo De Entrega: **Até 120 Dias**

Condições De Pagamento: **A vista**

Validade Da Proposta: **60 dias**



Ingá Veículos Ltda.
CNPJ: 01.994.951/0018-34
Gabriel Gatto
Vendas a Governo

Possoli Caminhões Ltda.

CNPJ 04.640.295/0001-11

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail: vendas@possoli.com.br , genarodutra@possoli.com.br

Cascavel 29 de outubro de 2025.

PREF. DE CHOPINZINHO – PR
DEPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Proposta de Comercialização:

CAMINHÃO IVECO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 12m³
TECTOR 27 320 6x4 CABINE SIMPLES AR CONDICINADO.

Características Técnicas do Caminhão:

MOTOR Euro VI , Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm³, **POTÊNCIA 320 cv** (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia PROCONVE **P8 (EURO VI)** / HI- e SCR, **CAIXA DE CÂMBIO MECÂNICA MANUAL EATON FTS 16108LL 10 A FRENTE + 3 À RÉ** , Embreagem Diâmetro do disco (mm) 380 mm sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de **combustível de 275L**, **PNEUS 275/80 22,5RODA DE AÇO 22,5**, Freios traseiros ABS + EBL, **PBT 23.000Kg PBT Técnico 26.690kg** ,(PBTC e CMT **44.000kg**), com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

Valor - R\$912.000,00 (Novecentos e doze mil reais).

ANO DE FABRICAÇÃO 2024/25

Veículo com nova motorização atendendo legislação Proconve P8 (Euro 6).

Prazo de entrega de 90 a 120 dias

Validade da Proposta 30 dias

Observação solicitar no edital:

- **Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.**
- **Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).**

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

GENARO DUTRA
JUNIOR:4339713
1987

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon
RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
Presencial, OU=81047508000147, CN=GENARO
DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:10:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br



CAÇAMBA BASCULANTE 12m³:

Caçamba basculante sobre chassi, capacidade de carga para **12m³**, **caixa de carga confeccionada com chapas de aço, laterais 4,76mm (3/16), sendo o assoalho em chapa 6,35mm (1/4)**. Costelas distanciadas, **sistema de levante pistão frontal**, trinco traseiro automático, tampa traseira basculante e porteira, tomada de força e bomba hidráulica, boné para proteção de cabine, caixa para ferramentas, faixas refletivas, para-lamas em aço com lameiros de borracha fixo no chassi de caçamba, instalação elétrica, fixação de para-choque conforme normas DENATRAN, com pintura na cor indicada.

Foto Ilustrativa:



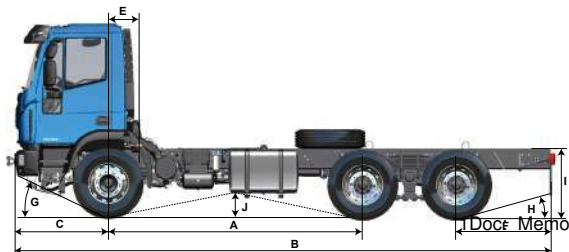
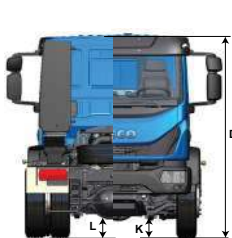
OBS.: AO publicar o edital corrigir edital, quando for publicar o edital colocar **MÍNIMO CAMINHÃO ANO DE FABRICAÇÃO 2024/25** temos no estoque conseguimos fazer **PREÇO BOM !!!!!**



TECTOR 27-320 MY24 (6x4)

Escolha uma cor da sua preferência: ☐ Branco Iveco ☐ Amarelo Florence ☐ Verde Montreal ☐ Azul Iveco ☐ Azul Milano ☐ Rosé Gold ☐ Vermelho Modena ☐ Vermelho Ferrara ☐ Marrom Verona ☐ Prata Bari ☐ Cinza Mônaco ☐ Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		700	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassi ao solo	I		942	
Distância mínima do entre-eixos ao solo (carregado)	J		228	
Altura do eixo dianteiro	K		290	
Altura do eixo traseiro	L		290	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura da cabine (sem retrovisores)	N		2.400	
Largura máxima de traseira	O		2.450	
Bitola dianteira	–		2.326	
Bitola traseira	–		1.835	
Bitola das longarinas (externo)	T		866	
Raio de giro (entre paredes)	–	9.092	9.740	11.206
Raio de giro (entre pneus)	–	6.706	7.662	8.815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
CAPACIDADE				
Eixo dianteiro			6.500	
Eixo Traseiro			20.300	
Capacidade técnica - Total			26.800	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19.310	19.250	19.170	
Capacidade carga + carroceria - Legal	15.510	15.450	15.370	
Capacidade máxima de tração (CMT)		44.000		
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado		44.000		
PESOS EM ORDEM DE MARCHA				
Eixo dianteiro	3.570	3.710	3.660	
Eixo traseiro	3.920	3.840	3.970	
Total	7.490	7.550	7.630	
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro		4,88 : 1		
Capacidade de rampa (gradeability)		80%		
Partida em rampa (startability)		40%		
Velocidade máxima no plano		106 km/h		



MOTOR

Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6
---------------------	-------------

Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR
--------------------------------	---------------------------------

Marca / Modelo	Eaton / FTS 16106 LL
----------------	----------------------

Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica
--------------------	-------------------

Nº de marchas	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré
---------------	---

Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico
-------------------	---

Diâmetro do disco (mm)	380 mm
------------------------	--------

Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco / 5872 1
----------------------------	----------------

Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo
------	--

Tipo / Características	Simplex redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais
------------------------	--

Dianteira	Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
-----------	---

Traseira	Mola Semi-elíptica assimétrica invertida de simples estágio
----------	---

Tipo	Longarinas planas com perfil "C" Tipo escada, travessas rebitadas e aparafusadas / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm
------	---

Material	Aço Fe E 420 / LNE 38
----------	-----------------------

Marca / Modelo	Bosch / 8097 HT1 Servocom
----------------	---------------------------

Tipo	Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esferas recirculantes
------	--

Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro)

Freios / Controle de Estabilidade de Tração	ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Electronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)
---	---

Rodas - Material / Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"
------------------------------	--------------------

Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto
-------	------------------------------

Tanque de combustível / Material	275 ℓ / Plástico
----------------------------------	------------------

Caixa de Câmbio	Com PTO 17,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ
-----------------	-------------------------------

Eixos traseiros diferenciais	$11\ell + 11\ell$
------------------------------	-------------------

CABINE	
1	2

Tipo / Basculamento / Suspensões e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira

TRUCKVEL®

BASCULANTE

Caçamba tradicional para o transporte de areia, brita, terra, asfalto e materiais a granel.

Sistema hidráulico de baixa pressão acionado por um ou dois cilindros de único estágio, nos sistemas de acionamento de ação direta ou indireta.



FALE COM A GENTE



TRUCKVEL.COM.BR





INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CAIXA DE CARGA

- FEITA EM CHAPA DE AÇO 4,75mm OU SUPERIOR, ASSOALHO E LATERAIS.
- COSTELAS EM PERFIL “U” QUE ENVOLVEM O FUNDO E AS LATERAIS.
- REFORÇO EXTRA NO FUNDO ENTRE AS COSTELAS PARA AUMENTO DE RESISTÊNCIA.

CHASSI

- CHASSI E TRAVESSAS CONSTRUÍDOS EM AÇO ESTRUTURAL 6,34mm OU 8mm EM PERFIL “U” DUPLADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA

PAINEL FRONTAL

- CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 4,75mm OU SUPERIOR.
- PROTETOR DE CABINE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO SAE1020.

PAINEL TRASEIRO

- CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 4,75mm OU SUPERIOR.
- SISTEMA DE ABERTURA TIPO BASCULANTE E PORTÃO, OU GUILHOTINA COM ACIONAMENTO POR CORRENTES.

SISTEMA HIDRÁULICO

- CILINDRO TELESCÓPICO 3 OU 4 ESTÁGIOS OU CILINDRO BAIXA PRESSÃO.
- TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA E RESERVATÓRIO DE ÓLEO.
- ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU SISTEMA DE CABO.
- SEGUE A RESOLUÇÃO 563/16 DO CONTRAN.

ACABAMENTO:

- APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE TINTA NA COR DO VEÍCULO OU UMA COR (A ESCOLHER) SEM LOGOTIPO.

SINALIZAÇÃO

- SINALIZAÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE E PROTETOR LATERAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN.

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA

- PORTA ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COROTE D'ÁGUA E ESCADA.

CAPACIDADE VOLUMÉTRICA

- A PARTIR DE 1,5m³ A 60m³

TRUCKVEL®

Francisco Beltrão - PR, 03 de Novembro de 2025.

A Prefeitura municipal de Chopinzinho - PR

PROPOSTA PARA 01 (uma) UNIDADE DO VEÍCULO VW CONSTELLATION 31.320 6x4**EQUIPADO COM CAÇAMBATIPO MEIA CANA BASCULANTE DE 14M3.****Motor**

Fabricante / Modelo	MAN / D0836LF17
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	6 / 6.870
Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm	315 (231) @ 2.200
Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm	1.200 @ 1.200 - 1.700
Sistema de Injeção	Common Rail
Norma de Emissões	PROCONVE P-8
Tecnologia de Emissões	SCR

Transmissão

Fabricante / Modelo	ZF / 12TX 2424 TD
Tipo / Acionamento	Automatizada
Nº de marchas	12 à frente, 2 à r
Tração	6 x 4

Rodas e Pneus

Tipo	Aço / 8.5" x 22.5"
Pneus	295/80 R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor de cabecote (MAN exhaust valve brake)

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos	(5.940) 4.580
-----------------------	---------------

Pesos (kg)

Peso em ordem de marcha	8.440* / 8.500
Eixo dianteiro	3.945* / 4.005
Eixo traseiro	4.495
Capacidade técnica (Total)	0.600
Eixo Dianteiro	6.000
Eixo Traseiro	24.000
Peso bruto total (PBT) - homologado	23.000
Peso bruto total Combinado (PBTC)	42.000
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	42.000
Carga útil + carroceria	14.560* / 14.500

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do bem, marca Volkswagen modelo 31.320 equipado com caçamba basculante tipo meia cana de 14m3

Valor unitário

- R\$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais)

Forma de Pagamento: a combinar.

Cor: Branco.

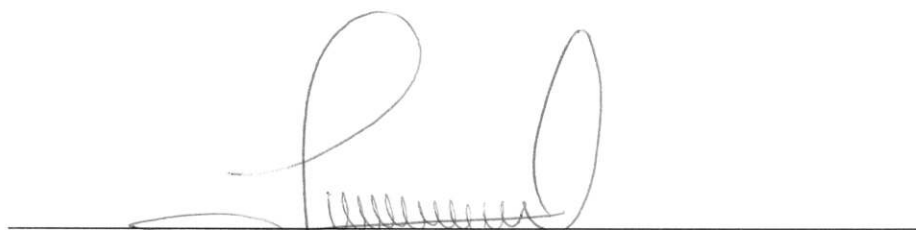
Prazo de Entrega: a combinar.

Local da Entrega: ICAVEL VEÍCULOS LTDA LOCALIZADA NA ROD PR 483, N.º 1771, BAIRRO ÁGUA BRANCA, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRAO, CEP: 85.601-195

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem + um ano de trem de força (motor, caixa e diferencial).

Ano/Modelo 2025/2026.

"A presente proposta vincula as partes negociantes tem validade até a data de 30/11/2025, sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação".



JOÃO CARLOS LINHARES JUNIOR
SUPERVISOR DE VENDAS

「84.938.430/0001-49」
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.

Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
「Francisco Beltrão Paraná」

Memorando 13- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 08:20:38

Segue edital e minuta de contrato padrão,

—

Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

5_Edital_Pregao_Eletronico_045_2024_AQUISICAO_DE_CAMINHOES.pdf

MINUTA_CONTRATO_XXX_2025.docx

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 045/2024

Registro de Preços nº 045/2024

Municípios Participantes: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **CAMINHÕES NOVOS**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAUI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **CAMINHÕES NOVOS, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAUI nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 19 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES NOVOS** para os municípios consorciados ao CIRAUI e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAUI nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAUI na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada



esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 90 (noventa) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- g) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de caminhões novos, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

Será aceito o somatório de documentos para comprovação.

d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

e) apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização, **observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, qual seja, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 18.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.
- 18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 23.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 23.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.5. ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.7. ANEXO VII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de caminhões novos para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações. Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos e pesados, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispender de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior segurança, potência e força, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender as necessidades diversas daquela mencionada. O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação a carga, as dimensões, potência do motor, transmissão, direção e itens de tecnologia também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens quer seja em estradas pavimentadas ou não, sendo a renovação da frota uma medida imprescindível e de segurança.

Temos que a Ata de Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.



A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAUI e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
1.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 4X2, CABINA AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 255 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, COM CAIXA DE MUDANÇAS COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NO MÍNIMO 275/80 R 22,5, RADIAIS SEM CÂMARA, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBT/CNT) DE NO MÍNIMO 33.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ADEQUADA PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM FREIO A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS A TAMBOR E ABS (CONFORME NORMA DO INMETRO), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, EIXOS TRASEIROS COM SUSPENSÃO METÁLICA, SUPORTE PARA COLUNA DA DIREÇÃO AJUSTÁVEL, PARA-CHOQUE DE AÇO, TACÓGRAFO DIGITAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8 M³ , COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4 METROS, COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 4,75MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6,35MM, PROTEÇÃO LATERAL E PARA CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA "PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	37
2.	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA DE NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE STANDART COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³ , COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS, BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 4,75MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS	UN	47



	DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA"PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE E ABERTURA LATERAL E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
3.	<u>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, <u>EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, COM UM CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS,</u> BOMBA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRAS E CONEXÕES, CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, LATERAIS E PARTE FRONTAL EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 8,00MM, TRAVESSAS EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6,35MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 10,00MM, PROTEÇÃO LATERAL, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME NORMAS DO INMETRO, ESCADA LATERAL, BARRICA D'ÁGUA, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PARA-BARROS DE BORRACHA, PINTURA DA CAÇAMBA COM FUNDO EPOX E TINTA"PU" NA COR PADRÃO DO VEÍCULO, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, FAIXA REFLETIVA NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, COM TAMPA TRASEIRA BASCULANTE TIPO GUILHOTINA E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	43

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhões novos, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

O Licitante deverá ofertar veículos que atendem as normas e exigências dos órgãos de trânsito e demais órgãos de controle e fiscalização.

O objeto ofertado deverá conter todos os equipamentos e itens de segurança determinados pela legislação.

O veículo novo não poderá estar registrado, emplacado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo município solicitante que constar da autorização de fornecimento.

Os veículos serão retirados pelo município junto ao licitante vendedor, desde que o mesmo esteja localizado dentro de uma distância de trajeto rodoviário de até 180 km da sede do Cirau. Caso o licitante vencedor estiver localizado em distância superior a 180 km da Sede do Cirau, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor devendo os objetos licitados serem transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o



deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Os veículos deverão ser entregues ao Município contratante em até 90 (noventa) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

A garantia total do veículo deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses ou 100.000 km**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio (Erechim), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nessa distância, com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

Eventual recusa da Assistência Técnica indicada em efetuar a assistência permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado em prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, sendo admitida a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)**, condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora a uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "d" do Edital.



Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os caminhões novos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.



De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de veículos é necessário a renovação da frota para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.



Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.



A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAUI procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/2024

Objeto: Aquisição de CAMINHÕES NOVOS

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2024, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 045/2024 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de caminhões novos para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador - CIRAUI

Representantes das Empresas

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto lícitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
ARATIBA	1	3	1
ÁUREA	1	1	1
BARAO DE COTEGIPE	2	2	2
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	4	4
CAMPINAS DO SUL	0	0	1
CARLOS GOMES	2	2	2
CENTENÁRIO	2	2	2
CHARRUA	1	1	1
COXILHA	1	1	1
CRUZALTENSE	0	1	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1
EREBANGO	1	2	2
ERECHIM	1	1	0
ERVAL GRANDE	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1
FAXINALZINHO	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1
GAURAMA	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	3	3
JABOTICABA	0	1	0
MARCELINO RAMOS	2	1	1
MARIANO MORO	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	0	1	0
PAULO BENTO	2	2	2
PONTE PRETA	1	1	1
QUATRO IRMÃS	2	2	2
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	1	1
SÃO VALENTIM	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	2	1	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	1
TRÊS ARROIOS	0	2	1
VIADUTOS	0	0	2
TOTAL	37	47	43

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:4527238
7015

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Memorando 14- 5.781/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 09:34:33

Em complemento ao despacho 10, segue documentos da empresa faltantes/atualizados:

- CEIS;
- CND Estadual (empresa com sede em SC);
- CND Municipal;
- CNJ.
- TCE-PR;
- TCE-SC

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CEIS.pdf

CND_Estadual_SC.pdf

CND_Municipal.pdf

CNJ.pdf

TCE_PR.pdf

TCE_SC.pdf

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 04/11/2025 09:24:20

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 23008729000100

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140163719727**
Data de emissão: **23/05/2025 15:44:09**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/11/2025 09:23:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0032224

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
624677	INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	S/N	KM 383
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	BAIRRO
88828440	IÇARA - SC	BARRACAO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
76995414000160	Município de Chopinzinho	Consulta de Débitos
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 04/11/2025

Hora de Emissão: 09:30:36

Validade: 02/02/2026

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **CONSTA** débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 04 de Novembro de 2025





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2025 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.008.729/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6909.F112.F2C2.9218 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23008729000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CERTIDÃO N° 38154/
Negativa de Cadastro**

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 23.008.729/0001-00, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, em 04/11/2025.

Esta certidão é válida até 04/12/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
611541242

Memorando 15- 5.781/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-C - Compras

Data: 04/11/2025 às 10:48:45

Prezado,

Verificar quem serão os Gestores e Fiscais, considerando que na Minuta e ETP está divergente do TR;

Verificar o item 11 do Termo de Referência (DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA), com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital e adequar.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 16- 5.781/2025

De: Andre G. - SMA-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 11:07:38

Segue termo retificado

—
Andre Felipe Grieger

Diretor Departamento de Compras

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CAMINHAO_ret.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andre Felipe Grieger	04/11/2025 11:08:03	1Doc	ANDRE FELIPE GRIEGER CPF 078.XXX.XXX-77
Idevaldo Peretti	04/11/2025 13:17:33	1Doc	IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BD6-6AD9-066C-B2C5**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba novo, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT. /UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	veículo automotor novo tipo caminhão, com as seguintes carastecrísticas mínimas: novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, versão 6x4, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm3, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de mudanças automatizada e ou manual com no mínimo 10 marchas a frente e uma a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (pbt) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 26.000 kg, com capacidade máxima de tração (cmt) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (abs), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante tipo meia cana com capacidade de no mínimo 14m³, conforme edital.	ATEGO 2730K	01	677.000,00	677.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BD6-6AD9-066C-B2C5> e informe o código 5BD6-6AD9-066C-B2C5

VALOR TOTAL (R\$)				677.000,00	

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da destinação do veículo: A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.

2.2 Transportes e Logística: O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas.

2.3 Inovação e tecnologia: A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento.

2.4 Melhoria na infraestrutura: O caminhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

2.5 Melhora na execução de serviços: O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais

2.6 Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de da caçamba através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços nº ARP 045/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

2.7 Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, caput: “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), conforme ARP 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

3.2 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3.3 Somente serão pagos os valores referentes ao bem e quantitativo efetivamente entregue e que tenha sido recebido definitivamente pelo Contratante.

3.4 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, justifica-se que foram usados os orçamentos das empresas, de três marcas diferentes para fornecimento de orçamentos a fim de comprovar o valor, onde foi constatado ser mais vantajoso a aquisição através da adesão da ARP 045/2024 do CIRAU.

3.5 Mapa de Preços:

ITEM	Qnt.	Und	DESCRIÇÃO	INGA VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	CIRAU/ARP Nº 045/2025
1	1	Und	VEICULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A	880.000,00	912.000,00	695.000,00	677.000,00

			OLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV ...				
--	--	--	---	--	--	--	--

3.6 O responsável pela pesquisa de preços é a Sr. André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com o prazo previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00, no prazo de até 90 dias a partir da ordem de fornecimento/empenho.

4.1.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão do Contrato caberá ao servidor Sr. Euclides Cenci, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

5.1.1 As atribuições referidas no item 5.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá a servidora Sr. Daniel Schizi e como fiscal substituto o servidor Sr. Bruno Lazari, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII-Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.1.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

5.1.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 Local de entrega: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.1.2 Prazo de entrega: O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.1.3 Forma de entrega:

6.1.3.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega.

6.1.3.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.3. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	26782000031.005 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2835/2836 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECANICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.1.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.1.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.1.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.2.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.2.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9.2.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

11 DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Contratante.

11.2 O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de 250 km do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância rodoviária, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado.

11.3 No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

11.4 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

11.5 A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção do Caminhão. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

11.6 Durante o período de garantia do Caminhão de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pelas manutenções periódicas e corretivas dos equipamentos rodoviários que apresentarem defeitos (revisões, inspeções e manutenções preventivas, corretivas e preditivas de fábrica), devendo a manutenção ser realizada no território do Contratante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição necessárias, além do deslocamento, mão de obra, filtros, óleo do motor, hidráulico e outros.

12. DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1 Advertência;

12.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

13.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

15.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE GRIEGER e IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BD6-6AD9-066C-B2C5> e informe o código 5BD6-6AD9-066C-B2C5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BD6-6AD9-066C-B2C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 04/11/2025 11:08:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 04/11/2025 13:17:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BD6-6AD9-066C-B2C5>

Memorando 17- 5.781/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 11:09:12

- Decreto Agente de Contratação.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

Decreto_444_2025_Altera_o_Art_1_do_Decreto_016_de_06_de_Janeiro_de_2025_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 444/2025- ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO 016, DE 06 DE
JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 444, DE 10 OUTUBRO 2025.

Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 016, de 06 de janeiro de 2025, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso e Sr. Sílvio Alves da Rosa, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:26AD0965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 18- 5.781/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/11/2025 às 11:12:28

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 19- 5.781/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2025 às 11:18:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0757/2025 - CAMINHÃO CAÇAMBA

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_96_.pdf

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **5.781/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de 580 - Operação de Crédito Bb Eficiência Municipal
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	2835/2836 - Veículos de Tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Artº. 74, caput.

Chopinzinho - PR, 04 de novembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB74-1199-2206-B932

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/11/2025 11:18:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB74-1199-2206-B932>

Memorando 20- 5.781/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/11/2025 às 14:02:04

Prezados, boa tarde

Segue Minuta de Contrato disponibilizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU para:

Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Mínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Na minuta foram preenchidos os dados do município e da Contratada, endereço de entrega, dotação orçamentária e gestor e fiscais, demais cláusulas e condições, estão conforme Minuta disponibilizada pelo Consórcio.

Quanto ao Termo de Referência, foi confeccionado conforme recomendação jurídica contida no Despacho 20-Memorando 4.610/2025, seguindo as cláusulas e obrigações previstas na Minuta do Contrato e ARP 045/2025, bem como o Edital de Pregão Eletrônico 045/2025 do CIRAU.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XXX_2025_INEX_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_INGA_CAMINHOES_LTDA.pdf

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2025.pdf

Espécie: Extrato do Contrato nº XXX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Mínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2835/2836) Fonte: 580/598. Data da assinatura: / /2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marilise Schöll Giaretta, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2025

Aos XX dias do mês de outubro do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60 com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Denis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, cidade de Içara, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Marilise Schöll Giaretta, portadora da Cédula de Identidade nº 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 524.672.959-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº 045/2024, Ata de Registro de Preços nº 045/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 21/11/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14M³, NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

I - O prazo para o fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de fornecimento/empenho.

II - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00.

III - Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

a) A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela **CONTRATANTE**;

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, tendo como prazo inicial dia XX/XX/2025 e prazo final dia XX/XX/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2835/2836 – Veículo de tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Sr. Euclides Cenci, pelo fiscal titular Sr. Daniel Schizzi e pelo fiscal substituto o Sr. Bruno Lazari.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho-PR, ____ de ____ de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Ingá Caminhões Ltda
Marilise Schöll Giaretta
CONTRATADA

Euclides Cenci
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazari
Fiscal Substituto do Contrato

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: **XX/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.781/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, cidade de Içara, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Marilise Schöll Giarretta, portadora da Cédula de Identidade nº 3.445.988-6 SSP/PR.

DO OBJETO

Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Mínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2835/2836 – Veículo de tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Da destinação do veículo: A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à

crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.

Transportes e Logística: O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas..

Inovação e tecnologia: A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento.

Melhoria na infraestrutura: O cominhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Melhora na execução de serviços: O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de da caçamba através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços nº ARP 045/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

Chopinzinho-PR, ____ / ____ / 2025.

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____ / ____ / 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 21- 5.781/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 04/11/2025 às 14:11:33

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 22- 5.781/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/11/2025 às 14:40:44

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 0757/2025 - CAMINHÃO CAÇAMBA

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Inexigibilidade_adesao_ARP_Lei_14133_21_Sec_Agr_Memorando_5781_2025.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5781/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5781/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de caminhão com caçamba, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do órgão gerenciador da ARP; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de caminhão com caçamba, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa **apresentada** pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Depreende-se que o município formalizou procedimento de **adesão à ata de registro de preços do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**, cujo objeto é o **fornecimento do objeto a ser contratado pelo município**.

De mais a mais, considerando a condição de ente federado de status municipal, não houve óbice para adesão à ata, na dicção do Decreto Municipal nº 73/2023.

Uma vez que não participou da ata de registro de preços, o Município de Chopinzinho solicitou adesão à ARP referida na condição de não participante, **vindo a obter a autorização do órgão gerenciador** para aderir a ata do bem que se pretende adquirir, nos moldes do arr. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei nº 14.133/2021.

Impende salientar que foram cumpridas as premissas do caput e § 3º do art. 314 do Decreto Municipal nº 73/2023, pois órgão gerenciados da ARP **aceitou** as justificativas do Município de Chopinzinho, **houve previsão no edital** atinente à ARP de adesão de órgão ou entidades não participantes, e **houve concordância** dos fornecedores da referida ARP.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Dessa maneira, para que seja autorizada a contratação direta com esteio no permissivo do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a Administração demonstre o atendimento dos requisitos acima referidos, o que se passa a analisar.

Como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado

preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **caminhão com caçamba para execução de serviços da Administração municipal**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2 DA JUSTIFICATIVA 2.1 Da destinação do veículo: A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem

como obras públicas em andamento. 2.2 Transportes e Logística: O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas.. 2.3 Inovação e tecnologia: A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento. 2.4 Melhoria na infraestrutura: O cominhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais. 2.5 Melhora na execução de serviços: O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais 2.6 Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de da caçamba através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços nº ARP 045/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR. 2.7 Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, caput: “É inexigível a licitação quando inviável a competição”

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o bem ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da

apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.". Ainda, "Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.".

Na fase de adesão à ARP, a Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos de empresas do ramo e apresentou a devida justificativa de escolha.

Neste procedimento de inexigibilidade, consta **três (5) orçamentos que foram emitidos por empresas do ramo.**

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **não certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município, **tendo em vista que fora utilizada a minuta fornecida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.**

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5781/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa para fornecimento de caminhão com caçamba, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.

Recomendação 01: na hipótese de o município pretender utilizar recursos provenientes de convênio para aquisição do bem, será necessário formalizar previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, objetivando a autorização cabível; ou justificar a não obrigatoriedade deste procedimento prévio.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABFA-07AD-06EA-E4F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 05/11/2025 14:42:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABFA-07AD-06EA-E4F3>

Memorando 23- 5.781/2025

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: SMAPMALIC - Licitação

Data: 05/11/2025 às 15:53:42

para providencias

—

Idevaldo Peretti
secretário de Agricultura

Memorando 24- 5.781/2025**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 05/11/2025 às 16:23:07

Em atenção à recomendação 01 emitida pela Procuradoria Geral do Município, a qual orienta que, na hipótese de utilização de recursos provenientes de convênio para aquisição de bens, seja formalizado previamente o procedimento junto ao órgão de origem dos recursos, informamos o que segue:

O Município de Chopinzinho, por meio do Convênio nº 378/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos rodoviários.

Considerando que o referido convênio não impõe restrição quanto à modalidade de aquisição dos bens, tampouco condiciona a utilização dos recursos à autorização prévia do concedente para processos de adesão de Atas de Registro de Preços, entende-se não ser obrigatória a prévia autorização da SEAB para a adesão à Ata de Registro de Preços, desde que observadas as normas gerais de licitações e contratos e que o objeto e valores estejam compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado.

Ressalta-se que o Município zelará pela compatibilidade do item a ser adquirido com o plano de aplicação dos recursos, bem como pela conformidade com as especificações técnicas previstas no convênio, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos estaduais.

Dessa forma, entende-se atendida a recomendação da Procuradoria, mediante a presente justificativa de não obrigatoriedade de autorização prévia, por inexistir exigência expressa nesse sentido no instrumento de convênio celebrado com a SEAB.

—

Eneirti Vieira Ernesto
Agente Administrativo

Memorando 25- 5.781/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/11/2025 às 16:41:58

Termo de Inexigibilidade 41/2025.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_41_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	05/11/2025 16:52:44	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Idevaldo Peretti	06/11/2025 07:27:04	1Doc	IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4700-19CB-22D5-8004**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.781/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, cidade de Içara, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Marilise Schöll Giarretta, portadora da Cédula de Identidade nº 3.445.988-6 SSP/PR.

DO OBJETO

Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Mínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2835/2836 – Veículo de tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Da destinação do veículo: A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.

Transportes e Logística: O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de

construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas..

Inovação e tecnologia: A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento.

Melhoria na infraestrutura: O cominhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Melhora na execução de serviços: O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de da caçamba através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços nº ARP 045/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2025.

Idevaldo Pretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4700-19CB-22D5-8004

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 05/11/2025 16:52:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/11/2025 07:27:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4700-19CB-22D5-8004>

Memorando 26- 5.781/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 07/11/2025 às 13:00:48

Contrato 318/2025, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
CONTRATO_318_2025_INGA_CAMINHOES_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Schizzi	07/11/2025 13:06:00	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Euclides Jose Cenci	07/11/2025 13:12:29	1Doc	EUCLIDES JOSE CENCI CPF 057.XXX.XXX-49
Bruno Lazzari	07/11/2025 13:24:34	1Doc	BRUNO LAZZARI CPF 101.XXX.XXX-11
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/11/2025 13:34:35	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/11/2025 13:47:38	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **33CB-C4EA-ED3F-4143**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2025

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60 com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, cidade de Içara, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Leonardo Scholl Giaretta, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, portador da Cédula de Identidade nº 10481650-9, inscrito no CPF sob nº 118.574.459-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº 045/2024, Ata de Registro de Preços nº 045/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 21/11/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14M³, NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

I - O prazo para o fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de fornecimento/empenho.

II - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00.

III - Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

a) A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, tendo como prazo inicial dia 05/11/2025 e prazo final dia 05/11/2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega técnica do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2835/2836 – Veículo de tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Sr. Euclides Cenci, pelo fiscal titular Sr. Daniel Schizzi e pelo fiscal substituto o Sr. Bruno Lazari.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolari
CONTRATANTE

LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445929
Assinado de forma digital por
LEONARDO SCHOLL
GIARETTA:11857445929
Dados: 2025.11.07 09:11:43 -03'00'

Ingá Caminhões Ltda
Leonardo Scholl Giaretta
CONTRATADA

Euclides Cenci
Gestor do Contrato

Daniel Schizzi
Fiscal do Contrato

Bruno Lazari
Fiscal Substituto do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33CB-C4EA-ED3F-4143

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO SCHOLL GIARETTA (CPF 118.XXX.XXX-29) em 07/11/2025 09:11:43 GMT-03:00
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 07/11/2025 13:05:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EUCLIDES JOSE CENCI (CPF 057.XXX.XXX-49) em 07/11/2025 13:12:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LAZZARI (CPF 101.XXX.XXX-11) em 07/11/2025 13:24:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/11/2025 13:34:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/11/2025 13:47:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/33CB-C4EA-ED3F-4143>

Memorando 27- 5.781/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2025 às 13:01:23

Extrato do Contrato 318/2025

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_318_2025_INEX_41_2025.pdf

Espécie: Extrato do Contrato nº 318/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Mínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2835/2836) Fonte: 580/598. Data da assinatura: 05/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Scholl Giaretta, pela Contratada.

Memorando 28- 5.781/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/11/2025 às 11:36:33

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_318_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Termo_de_Inex_AMP.pdf

Termo_de_Inex_PNCP.pdf

Contrato nº 318/2025

Última atualização 10/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 182 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025 **Data de assinatura:** 05/11/2025 **Vigência:** de 05/11/2025 a 05/11/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000162/2025 **Fonte:** GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000274/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de Veiculo Automotor Novo Tipo Caminhao Com Cacamba De No Miinimo 14M Novo Ano Modelo 2024 2025
atraves de Adesao a Ata de Registro de Precos n 045 2024 do Pregao Eletronico 045 2024 do Consorcio Publico
Intermunicipal da Regiao do Alto Uruguai CIRAU.

VALOR CONTRATADO

R\$ 677.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.008.729/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INGA CAMINHOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
INEX 412025 CONTRATO 3182025 INGA CAMINHOES LTDA	10/11/2025 - 08:43:11

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 318-2025 - INEX 41-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 318/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Mínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2835/2836) Fonte: 580/598. Data da assinatura: 05/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Leonardo Scholl Giaretta, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BF92AFCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2025. Edição 3403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 41-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.781/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Sclaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, cidade de Içara, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Leonardo Scholl Giaretta, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, portador da Cédula de Identidade nº 10481650-9, inscrito no CPF sob nº 118.574.459-29.

DO OBJETO

Aquisição de Veículo Automotor Novo Tipo Caminhão, Com Caçamba De No Miínimo 14M³, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Pregão Eletrônico 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 598 - Convênio 378/2025 - SEAB - Aquisição de Máquinas e Equip
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Desdobrado:	2835/2836 – Veículo de tração Mecânica
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Da destinação do veículo: A aquisição do Caminhão Basculante 6x4, com caçamba de 14m³, destina-se a reforçar a frota da Secretaria de Agricultura e Obras, ampliando a capacidade operacional do Município na execução de serviços de infraestrutura, especialmente no transporte e movimentação de materiais como cascalho, terra, brita e entulhos. A medida busca suprir a carência de equipamentos adequados para atender à crescente demanda por manutenção e recuperação de estradas vicinais, bem como obras públicas em andamento.

Transportes e Logística: O caminhão basculante é essencial para o escoamento e transporte de materiais de construção e manutenção viária, viabilizando a execução de aterros, drenagens, reparos e obras de pavimentação. A configuração 6x4 assegura maior tração e capacidade de carga, permitindo atuação eficiente em terrenos irregulares e vias não pavimentadas..

Inovação e tecnologia: A aquisição de veículo novo, ano/modelo 2024/2025 ou superior, garante o atendimento a normas de eficiência energética e emissões vigentes, além de incorporar tecnologias modernas de segurança e desempenho, reduzindo custos de manutenção e ampliando a durabilidade do equipamento.

Melhoria na infraestrutura: O caminhão contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, viabilizando intervenções de forma mais ágil e contínua. Com isso, fortalece-se a logística de transporte local, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Melhora na execução de serviços: O novo equipamento permitirá maior eficiência operacional, reduzindo o tempo de execução das obras e otimizando recursos públicos. Além disso, a ampliação da frota garante melhor planejamento das frentes de trabalho e maior autonomia das equipes técnicas municipais

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de da caçamba através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços nº ARP 045/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024 o qual será para atendimento a Convênio – SEAB PR.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2025.

IDEVALDO PRETTI

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:AE4E0E07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2025. Edição 3403

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41 |
Processo 182/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/11/2025

Local:

Chopinzinho/PR

Órgão:

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora:

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação:

Inexigibilidade

Amparo legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo:

Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa:

Não se aplica

Registro de preço:

Não

Fonte orçamentária:

Não informada

Data de divulgação no PNCP:

10/11/2025

Situação:

Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP:

76995414000160-1-000274/2025

Fonte:

Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de Veiculo Automotor Novo Tipo Caminhao Com Cacamba De No Miinimo 14M Novo Ano Modelo 2024 2025
atraves de Adesao a Ata de Registro de Precos n 045 2024 do Pregao Eletronico 045 2024 do Consorcio Publico
Intermunicipal da Regiao do Alto Uruguai CIRAUI.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 677.000,00	R\$ 677.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome		Data/Hora de Inclusão	
INEX 412025 PROCESSO 1822025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE		10/11/2025 - 08:43:06	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.